



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Ex.: manutenção de elevadores, de veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprodutivas, telefonia, lavanderia

HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)

Lei Complementar nº 123, de 2006: ampla participação.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 (Processo Administrativo n.º 59400.001208/2017-32)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS, por meio da DIVISÃO DE LICITAÇÃO-DA/L, sediado a Av. Duque de Caxias, 1700, Centro, 5º Andar, CEP 60.035-111, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/08/2017

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados para dar sustentação e realizar o suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), de forma continuada e presencial, envolvendo os serviços elencados no Termo de Referência, para um período de 12 (doze)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será de um só grupo, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11203/193002

Fonte: 0100

PTRES: 085991

Elemento de Despesa: 3390-39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário e total anual de todos os itens que compõe o Grupo;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta (valor total anual de todos os itens).

6.5.2. Não será aceita a proposta de preço do item que estiver acima do valor estimado ou de referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.19. *Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

6.19.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

6.19.2. *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 06 (seis), horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.5.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7.1.4. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste TR, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica(s), acompanhado do contrato que lhe deu origem, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

respectivo contrato, em nome da licitante, elaborados em papel timbrado da empresa emitente comprovando experiência em Sustentação de Infraestrutura de TI, no que cabe a administração de rede corporativa de computadores bem como suporte técnico a infra-estrutura de rede corporativa de computadores, e principalmente sobre os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência. Devendo comprovar o atendimento mínimo e obrigatório dos dados abaixo:

- Atendimento de 1º, 2º e 3º nível para no mínimo 650 (seiscentos e cinquenta) usuários conectados.
- Gerenciamento mínimo de 580 ativos de rede, em uma única rede corporativa, em pelo menos 5 estados da federação;
- Atendimento mínimo a 11 serviços de rede (e-mail, site, antispam, serviço de backup, serviços de suporte ao negócio).
- Gerenciamento de ambientes virtualizados utilizando VMware e/ou XenServer;
- Gerenciamento de servidores Microsoft Windows com Active Directory funcionando em cluster.
- Suporte a banco de dados, envolvendo bancos de dados PostgreSQL, MySQL e SQL Server;
- Planejamento e Implantação de solução de backup;
- Cumprimento de níveis de serviços de disponibilidade de no mínimo 95%;

a) Apresentar ainda Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do item 10.2, que comprove as respectivas experiências para cada serviço abaixo:

Id	Serviços	Experiência
1	Serviço de Controle Técnico-operacional de Infraestrutura	<ol style="list-style-type: none">1. Comprovar experiência em coordenação de equipe técnica para serviços de infraestrutura de TIC;<ul style="list-style-type: none">• Comprovar experiência em gerência de projetos;• Prospecção tecnológica e de melhores práticas de mercados para modernização da infraestrutura de TI;• Implantação, substituição e atualização de soluções destinadas aos serviços e infraestrutura de hardware e software;• Levantamentos sistemático de informações em cada uma das áreas (Redes, Bancos de Dados, Produção e Serviços Multiplataforma);• Suporte à implantação dos processos em conformidade com o ITIL (Information Technology Infrastructure Library).
2	Serviço de Suporte e Administração de Rede	<ul style="list-style-type: none">• Comprovar experiência com equipamentos de rede das marcas CISCO ou HP ou Alcatel;• Administração de servidores com sistemas operacionais <i>Windows</i> e <i>Linux</i>;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">Experiência na administração de servidores com sistemas operacionais, tais como <i>Ubuntu</i>, <i>CentOS</i> ou <i>RedHat</i>;Administração de <i>firewall</i> e <i>proxy</i> com soluções comerciais (<i>Checkpoint</i> ou <i>Fortigate</i> ou <i>Sonicwall</i>);Gerenciamento de redes de armazenamento (<i>SAN – Storage Area Network</i>);
3	Serviço de Suporte e Administração de Banco de Dados	<ul style="list-style-type: none">Instalação, implantação, configuração, projeto, documentação, monitoramento, manutenção (cluster e servidor, serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais, storage e rede), revisão, permissionamento, novos serviços (análise de impacto de projetos), implementação de projetos, migrações e Tuning
4	Serviço de Suporte e Administração Multiplataforma	<ul style="list-style-type: none">Comprovar experiência no mínimo nos seguintes sistemas operacionais de servidores: <i>MS-Windows 2008</i>, <i>Ubuntu Server</i> e <i>CentOS</i>;<i>Software Bacula</i>;Gerenciamento de soluções de <i>backup</i>;Gerenciamento de Soluções de Mensageria (<i>Jabber</i>);Gerenciamento de <i>XenServer</i> ou <i>VMware</i>;Utilização da tecnologia de <i>clusters</i>;Serviço de diretório (<i>OpenLDAP</i> e <i>Active Directory</i>);Servidor de arquivos <i>Samba</i>;Servidores <i>Web</i>;
5	Serviço de Administração da Produção	<ul style="list-style-type: none">Gerenciamento de soluções de telefonia;Monitoração de <i>Datacenter</i> (processos, scripts, produtos e arquitetura), inclusive servidores <i>Web</i> (sistema operacional, serviços e aplicativos), com elaboração de relatório dos ativos e serviços de produção (capacidade, desempenho e eventos);Gerenciamento de soluções de videoconferência;Criação de <i>scripts</i>;Criação de rotinas via <i>GPO</i>;Utilização de ferramentas automatizadas de monitoração;Gerenciamento de soluções de <i>backup</i>.Atendimento ao usuário;

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, de acordo com o ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica, as seguintes informações:

- Nome do cliente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Endereço completo do cliente;
- Identificação do contrato (cópia autenticada do contrato);
- Descrição dos serviços prestados;
- Vigência do contrato;
- Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado;
- Telefone, fax ou e-mail de contato; e
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados.

c) A quantidade de 650 (seiscentos e cinquenta) usuários conectados, 580 ativos de rede e 11 serviços de rede é justificável em razão de que representa próximo de 50% do quantitativo a ser atendido por este Contrato, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93.

d) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógica e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Entendemos que a fixação da comprovação de quantidade em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência que não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entendemos, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional não restringe o caráter competitivo da licitação;

e) Comprovação de experiência mínima da licitante de (3) três anos no mercado do objeto licitado (Acórdão nº 2939/2010- TCU Plenário).

f) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.7.1.5. A empresa vencedora deverá apresentar as comprovações de experiência listadas no quadro abaixo no momento da assinatura do contrato. Os profissionais deverão ser enquadrados em pelo menos um dos perfis requisitados para cada serviço:

8.7.1.5.1. A empresa vencedora deverá apresentar as comprovações de experiência listadas no quadro abaixo no momento da assinatura do contrato. Os profissionais deverão ser enquadrados em pelo menos um dos perfis requisitados para cada serviço:

Id	Papel	Requisitos
1	Serviço de Controle Técnico-operacional de Infraestrutura	1. Pós-graduação na área de Gestão de Projetos ou Governança de TI comprovado através de diploma ou declaração de conclusão de curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">• Experiência mínima de 07 (sete) anos na área de TI;• Experiência mínima de 03 anos em chefia de equipes de <i>Datacenter</i>;• Experiência mínima de 5 anos na administração de ambientes GNU/Linux.• Experiência em implantação de processos de Governança de TI utilizando o ITIL;• Conhecimento em infraestrutura de TI;• Conhecimento em gerenciamento de projetos;• Certificação <i>ITIL Foundation v3</i>;
2	Serviço de Suporte e Administração de Rede	<ul style="list-style-type: none">• Formação de nível superior na área específica de informática, comprovada mediante diploma e/ou certificados;• Experiência mínima de 05 (cinco) anos em administração de redes para ambiente Linux e Windows Server 2008 ou superior, utilizando os protocolos de comunicação TCP/IP comprovados através de certificados de treinamentos ou declaração da empresa;• Experiência mínima de 02 anos em atividades de instalação, manutenção e configuração de Storage Area Network (SAN/NAS/SAS);• Experiência em gerenciamento das aplicações de monitoramento de rede Centreon ou Zabbix;• Experiência em gerenciamento de soluções de backup utilizando o Bacula;• Experiência em VLAN, roteamento e switching;• Certificação <i>RHCE (Red Hat Certified Engineer)</i> ou <i>LPIC 3 (Linux Professional Institute Certification)</i>.• Certificação <i>ITIL Foundation v3</i>.
3	Serviço de Suporte e Administração de Banco de Dados	<ol style="list-style-type: none">1. Formação de nível superior na área específica de informática, comprovada mediante diploma e/ou certificados;<ul style="list-style-type: none">• Experiência em Linguagem SQL, PL/SQL;• Experiência mínima de 5 anos em administração de bancos PostgreSQL e MySQL;• Experiência mínima de 2 anos em administração de bancos Microsoft SQL Server;• Experiência nas ferramentas de gerenciamento e diagnóstico de performance;• Conhecimento na linguagem <i>Shell</i> e conceitos básicos de administração do sistema operacional <i>Linux</i> e <i>Windows Server</i>.• Certificação <i>EnterpriseDB PostgreSQL Plus 9.0 Associate</i> ou superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">• Certificação MySQL 5.0 Database Administrator ou superior;• Certificação ITIL Foundation v3;
4	Serviço de Suporte e Administração Multiplataforma	<ul style="list-style-type: none">• Formação de nível superior na área específica de informática, comprovada mediante diploma e/ou certificados;• Experiência mínima de 03 (três) anos em atividades de administração de servidores e infraestrutura para sistemas operacionais <i>Linux</i> e <i>Windows</i>, servidores <i>WEB</i>, e portais de conteúdo;• Experiência comprovada em gerenciamento de soluções de correio utilizando o Antispam SMTP Proxy Server (ASSP);• Experiência comprovada em gerenciamento de soluções web utilizando o Apache;• Experiência comprovada em gerenciamento de soluções de aplicação utilizando o Tomcat;• Experiência comprovada em gerenciamento de soluções Microsoft Active Directory;• Certificação LPIC 2 – Linux Professional Institute Certification.• Certificação ITIL Foudation v3;
5	Serviço de Administração da Produção	<p><u>Perfil I</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Formação de nível superior na área específica de informática, comprovada mediante diploma e/ou certificados;• Experiência mínima de 04 (quatro) anos em atividades de operação, incluindo serviços WEB;• Experiência mínima de 04 (quatro) anos em atendimento ao usuário;• Conhecimento na operação da solução de videoconferência da Polycom;• Conhecimento em sistemas operacionais Windows Server (2008 ou superior), Windows (7 ou superior), GNU/Linux (CentOS e Ubuntu), Redes de computadores, arquitetura de computadores;• Conhecimento em ambiente com Linux, utilizando mecanismos de virtualização de servidores, interligação com storage via SAN e backup;• Certificação ITIL Foudation v3; <p><u>Perfil II</u></p> <p>a) Formação de nível médio com nível superior em curso na área específica de informática;</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de suporte ao usuário;• Conhecimento em sistemas operacionais Windows (2003 ou superior), Windows (7 ou superior), GNU/Linux (CentOS e Ubuntu), Redes de computadores, arquitetura de computadores;• Curso de Windows ou Linux comprovado por certificado de participação;
--	--

8.7.1.5.2. Para a comprovação de escolaridade e experiência profissional dos empregados:

8.7.1.5.2.1. A empresa contratada deverá comprovar, com cópias autenticadas em cartório e entregues ao DNOCS, os documentos a serem considerados para comprovação da experiência profissional e de escolaridade. Deverá ser anexado às cópias o “Formulário para Comprovação de Experiência Profissional” devidamente preenchido, disponível no ANEXO V deste termo de referência.

8.7.1.5.3. Será considerada a experiência profissional conforme estabelecido a seguir:

- No caso de experiência profissional no setor privado, a comprovação será realizada com a apresentação da carteira de trabalho, parte referente à identificação pessoal e do contrato de trabalho. No caso de prestadores de serviço, a experiência profissional será comprovada mediante o contrato de prestação de serviços. No caso de experiência profissional no serviço público federal, estadual e/ou municipal essa será comprovada por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração;
- Deverá ser anexada, obrigatoriamente, declaração do empregador contendo cargo, função exercida e período (inicial e final) no qual exerceu a função, quando estas informações não constarem nos documentos relacionados;
- As atividades devem se referir estritamente aos serviços dispostos nesse termo de referência;
- Os períodos poderão ser somados, desde que não estejam em período sobreposto de tempo;
- Atividades anteriores à conclusão do curso de graduação exigido como pré-requisito somente serão consideradas como experiência profissional se desenvolvidas com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica ou trabalhos realizados sem vínculo empregatício.

8.7.1.5.4. Será considerada a escolaridade para formação de nível superior o diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação de nível superior.

8.2. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (85) 3391-5154 ou do e-mail licitações@dnocs.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.2.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.2.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.3.3. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.2.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11. DOS RECURSOS

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.2. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.2. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.4.3. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.5. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10. Será considerada extinta a garantia:

13.10.2. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.10.3. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão estabelecidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 18.7.2. não produziu os resultados acordados;
- 18.7.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.7.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.15.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE DA LICITAÇÃO.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.3. apresentar documentação falsa;

19.2.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.6. não mantiver a proposta;

19.2.7. cometer fraude fiscal;

19.2.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@dnocs.gov.br, pelo fax (85) 3391-5154, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Duque de Caxias, nº 1.700, 5º andar - Centro, CEP. 60.035.111, Fortaleza, estado do Ceará, Setor Divisão de Licitação.

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.dnocs.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.2. ANEXO I - Termo de Referência;

21.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Fortaleza, de de 2017

Eleno José da Silva
Pregoeiro Oficial do DNOCS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados para dar sustentação e realizar o suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), de forma continuada e presencial, envolvendo os serviços elencados no item 3.2 deste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

1. Fundamentação da Contratação

1.1. Demanda Prevista

Id	Descrição (Serviços de Infraestrutura)	Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	Serviço de Controle Técnico-operacional de Infraestrutura	12	Meses
2	Serviço de Suporte e Administração de Redes	12	Meses
3	Serviço de Suporte e Administração Banco de Dados	12	Meses
4	Serviço de Suporte e Administração Multiplataforma	12	Meses
5	Serviço de Administração da Produção	12	Meses

Os serviços relacionados acima estão detalhados no item 3.2 – Detalhamento dos Serviços deste Termo de Referência.

1.2. Motivação e Justificativa da Solução Escolhida

O Serviço de Tecnologia da Informação (DGE/STI), no cumprimento de sua missão institucional, é responsável por garantir o processamento ininterrupto dos programas e aplicativos que dão suporte às atividades-fim do DNOCS, em especial, os serviços de rede, correio eletrônico e acesso à Internet, entre muitos outros de igual importância.

No caso específico dos Serviços Técnicos de Infraestrutura de TI que se pretende contratar, estes se circunscrevem na modalidade de serviços de cunho continuado e de elevado nível de especialização. Esses serviços são realizados com a finalidade de garantir a disponibilidade plena dos sistemas e aplicativos diuturnamente, 24 horas por dia, 07 dias por semana. Essas exigências de disponibilidade estão pautadas em indicadores fixados em tal nível, que praticamente exigem da infraestrutura que processa os sistemas permanecer quase 100% do tempo em funcionamento, toleradas apenas paradas programadas para as manutenções e suporte necessários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Trata-se de contexto que segue as tendências de uma modernidade que precisa dispor da informação a todo instante, em tempo real, como as requeridas pela atividade de apoio das áreas meio. A TI é decisiva no processo de ajudar o DNOCS a interagir com a nova visão do Governo Federal em busca de resultados, neste contexto onde as redes dão o tom de instantaneidade característico do mundo globalizado.

Amparado no Art. 10, do Decreto-Lei 200/67, com o objetivo de concentrar esforços no gerenciamento, haja vista que não é seu foco capacitar e manter profissionais dedicados a um serviço que não é sua atividade-fim, e dispondo o mercado comercial de profissionais especializados na operação e manutenção de *datacenter*, entendemos como melhor alternativa a contratação de uma empresa dotada dos recursos tecnológicos e humanos necessários para garantir a operacionalização do *datacenter* do DNOCS, conforme os níveis de serviços exigidos e os requisitos especificados.

Esta contratação será feita pelo regime de serviço, com a inclusão de níveis de serviço, de forma que, se a empresa contratada não apresentar os resultados desejados, serão aplicados redutores ao pagamento e possíveis sanções.

Além disso, a contratação prevê ainda que a empresa contratada crie e mantenha diversas bases de informação sobre os serviços prestados, e emita relatórios periódicos que permitirão ao DNOCS definir, de forma consistente, um sistema de avaliação e remuneração com base no desempenho apresentado pelo fornecedor, que permitirá a plena adequação às exigências da Instrução Normativa SLTI 04/2014.

1.2.1. Alinhamento Estratégico

Tendo em vista que o DNOCS não possui um Planejamento Estratégico Institucional que possibilite nortear as ações de TI e as necessidades de longo prazo, a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016/2019 baseou-se nos programas e ações constantes no PPA 2016/2019, no Relatório de Gestão 2014 e no Regimento Interno da Autarquia, portaria nº 48, de 11 de janeiro de 2007.

Tal documento tem a finalidade de fornecer uma visão do ambiente atual de Tecnologia da Informação e, ao mesmo tempo, compará-la a cenários alternativos que possam otimizar o retorno dos investimentos. Assim, busca-se atender às necessidades tecnológicas e de informação, apresentando o referencial estratégico, os objetivos, as metas e ações que deverão nortear os rumos da Tecnologia da Informação dessa entidade para o quadriênio 2016-2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Foram definidas iniciativas estratégicas de TI (Figura 1), idealizadas de acordo com as ações de TI do Governo Federal, com a finalidade de colaborar com a efetivação dos objetivos estratégicos do DNOCS, os quais representam o que deve ser perseguido para o alcance dos resultados constantes nos programas do PPA diretamente relacionados às atividades-fim da Instituição.

Necessidades de TI		Objetivos Estratégicos						
		OBJ1	OBJ2	OBJ3	OBJ4	OBJ5	OBJ6	OBJ7
N1	Reestruturação e fortalecimento institucional da área de TI			X		X		X
N2	Licitar e Contratar sistemas finalísticos	X			X		X	
N3	Adesão aos padrões de governança e às estratégias de TI do governo.			X			X	
N4	Preservar e aperfeiçoar os padrões de Segurança da Informação e Comunicação		X	X	X		X	
N5	Ampliação e manutenção da infraestrutura de serviços de TI		X	X	X	X		
N6	Implantação de Sistema para atender ao Decreto nº 8539 de 08/10/2015	X					X	
N7	Ampliação do projeto de controle de acesso às instalações do DNOCS				X			

Figura 1: Alinhamento das necessidades de TI com objetivos estratégicos do DNOCS

Fonte: PDTI DNOCS 2016-2019

Id	Objetivo
Obj1	Aperfeiçoar a gestão de contratos de TI
Obj2	Optar sempre que possível por Softwares Livres
Obj3	Aperfeiçoar a governança de TI
Obj4	Melhorar a Segurança da Informação e Comunicações
Obj5	Promover a Gestão do Conhecimento
Obj6	Melhorar continuidade da prestação de serviços e a transparência de informações à sociedade
Obj7	Investir no desenvolvimento de competências e na ampliação e fortalecimento do quadro de pessoal

Figura 2: Objetivos estratégicos do DNOCS

Fonte: PDTI DNOCS 2016-2019

As necessidades de TI mostradas na Figura 1 foram identificadas baseando-se em levantamentos realizados na Administração Central, nas Coordenações do DNOCS e em entrevistas com o Comitê de TI do órgão. As informações coletadas foram trabalhadas para categorizá-las, consolidá-las, eliminar as redundâncias e avaliar sua exequibilidade no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

período de vigência do PDTI. Deste processo, resultou um conjunto de 07 necessidades alinhadas às iniciativas estratégicas, das quais 03 estão diretamente relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência, quais sejam:

N3: Adesão aos padrões de governança e as estratégias de TI do governo.

N4: Preservar e aperfeiçoar os padrões de Segurança da Informação e Comunicação.

N5: Ampliação e manutenção da infraestrutura de serviços de TI.

1.3. Resultados a serem alcançados com a contratação

- Gestão completa da rede e de seus serviços, proporcionando otimização de recursos técnicos e financeiros;
- Alcance de pelo menos 97% de grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de TI do DNOCS;
- Atualização tecnológica permanente do corpo técnico contratado;
- Aumento na capacidade de atendimento aos usuários internos e externos;
- Redução dos riscos de interrupção de serviços e sistemas (SIAFI, SIAPE, SICONV, SIGPLAN, SIOP, *Intranet*, E-mail, dentre outros) em decorrência da implantação de mudanças nos recursos de TI;
- Atender aos requisitos de performance no acesso aos dados, serviços e soluções de tecnologia da informação dentro dos níveis de serviço e prioridades acordados;
- Garantir nível adequado de segurança, integridade e consistência de dados e informações manipulados e armazenados no ambiente do DNOCS;
- Melhoria constante nos padrões de atendimento ao usuário;

1. Descrição da Solução

1.4. Descrição

Provimento e manutenção da área de Infraestrutura de Redes e Comunicação para o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), envolvendo serviços de administração de redes e comunicação, administração multiplataforma, administração de banco de dados, controle técnico-operacional de infraestrutura e administração da produção e análise de dados.

O modelo de solução proposto busca remunerar a empresa contratada pela qualidade do serviço prestado, fixando procedimentos, critérios de aceitação, indicadores e níveis de serviços mínimos, conforme IN SLTI/MP nº 04/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.5. Detalhamento dos Serviços

1.5.1. Serviço de Controle Técnico-operacional de Infraestrutura

a) Descrição do serviço

Coordenar e controlar as atividades da equipe técnica da empresa contratada para execução dos serviços demandados pelo gestor do contrato.

b) Disponibilidade do serviço

De segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas, e/ou em horários acordados entre as partes para cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, podendo ser convocados os técnicos aos sábados, domingo ou feriados ou a qualquer hora de acordo com a necessidade do contratante, sem custos adicionais para o DNOCS.

c) Principais atividades a serem executadas

- Coordenação da equipe técnica de execução e organização da alocação de turnos e de profissionais;
- Coordenação dos chamados em todos os status do processo de atendimento, incluindo a supervisão do atendimento do chamado aberto até o seu fechamento, o monitoramento e aprimoramento da satisfação dos usuários e da DGE/STI com a qualidade do serviço entregue;
- Elaboração de relatório mensal dos serviços executados observando os indicadores e metas de nível de serviços pactuados;
- Consolidação da documentação (gerada pelos demais serviços) de processos e produtos de infraestrutura de TI;
- Apresentação de soluções, baseadas nas melhores práticas de TI, de forma a garantir a integridade e disponibilidade dos arquivos e informações.
- Propor orientações técnicas de soluções para a contratação de bens e serviços;
- Implantação, substituição e atualização de soluções destinadas aos serviços e infraestrutura de *hardware* e *software* do DNOCS;
- Pesquisa de novas tecnologias e melhores práticas de mercado para propor modernização da infraestrutura de TI, buscando subsidiar a equipe do DNOCS no planejamento de evolução e manutenção da área;
- Acompanhamento das etapas evolutivas dos projetos;
- Geração e manutenção da documentação da arquitetura tecnológica do DNOCS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Elaboração de relatórios detalhados das funcionalidades necessárias para as soluções de bens e serviços a serem contratados;
- Levantamento de informações em cada uma das áreas (Redes, Banco de Dados, Produção e Serviços Multiplataforma) e consolidação das necessidades de infraestrutura;
- Suporte à implantação dos processos em conformidade com o *ITIL (Information Technology Infrastructure Library)* – Gerência de Incidentes, Gerência de Continuidade, Gerência de Configuração, Gerência de Mudanças;
- Suporte à implantação dos processos de segurança da informação em conformidade com a ISO 27002;
- Suporte à implantação e melhoria da Governança de TI;
- Elaboração de especificações técnicas de bens e serviços correlatos de TI;
- Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo DNOCS.

1.5.2. Serviço de Suporte e Administração de Redes

a) Descrição do serviço

Consiste em administrar, operar e manter o ambiente de rede e comunicação de dados, proporcionando a continuidade e integridade dos serviços.

b) Disponibilidade do serviço

De segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas, e/ou em horários acordados entre as partes para cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, podendo ser convocados os técnicos aos sábados, domingo ou feriados ou a qualquer hora de acordo com a necessidade do contratante, sem custos adicionais para o DNOCS.

c) Principais atividades a serem executadas

- Manutenção preventiva da rede de dados (ativos de rede, servidores e *racks*);
- Documentação de rede (processos, *scripts*, produtos e arquitetura);
- Execução das atividades relacionadas ao serviço de suporte e administração de rede;
- Manutenção preventiva em serviço de rede;
- Elaboração de relatório consolidado de *links* (capacidade, desempenho, eventos);
- Manutenção corretiva da rede de dados (ativos de rede, servidores e *racks*);
- Execução das políticas de *firewall*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Execução das políticas de *proxy*;
- Administração e operação da DMZ;
- Administração e operação da LAN;
- Suporte remoto a rede de todas as CESTs (Cordenadorias Estaduais);
- Manutenção corretiva em serviço de rede;
- Acompanhamento de instalação, alteração e cancelamento de *links WAN*;
- Configuração de Serviço em Servidor;
- Configuração de *Switches e roteadores*;
- Elaborar relatório de desempenho dos serviços e ativos relacionados à infraestrutura de redes do DNOCS;
- Executar a prospecção de novos serviços ligados a infraestrutura de redes do DNOCS;
- Análise de implementação de serviços (análise do impacto de projetos de outras áreas);
- Implementação de projetos de rede (instalação física de ativos de rede e servidores, *racks* e configuração lógica dos elementos envolvidos);
- Elaboração de relatório consolidado de ativos e serviços de redes (capacidade, desempenho, eventos);
- Administração e operação das unidades de backup;
- Administração e operação de redes SAN (Storage Area Network) com Fibre-Channel;
- Administração e operação de storages 3PAR;
- Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo DNOCS.

1.5.3. Serviço de Suporte e Administração de Banco de Dados

a) Descrição do serviço

Compreende as atividades de instalação, implantação, configuração, projeto, criação, suporte, *tuning* e manutenção a sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD) e todos os objetos e subsistemas que os compõe.

b) Disponibilidade do serviço

De segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas, e/ou em horários acordados entre as partes para cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, podendo ser convocados os técnicos aos sábados, domingo ou feriados ou a qualquer hora de acordo com a necessidade do contratante, sem custos adicionais para o DNOCS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

c) Principais atividades a serem executadas

- Manutenção preventiva do banco de dados (serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais, *storage*, rede);
- Criar e manter atualizado uma estrutura de bancos em HA (High Availability);
- Monitoramento do banco de dados, *cluster* e servidor;
- Documentação de banco de dados (processos, *scripts*, produtos e arquitetura);
- Realização e testes de restauração de *backup*;
- Elaboração de relatório consolidado dos bancos de dados (capacidade, desempenho, eventos);
- Revisão e concessão de permissionamento aos bancos de dados;
- Análise de implementação de novos serviços ligados a banco de dados (análise do impacto de projetos de outras áreas);
- Implementação de novos serviços ligados a banco de dados;
- Manutenção corretiva do banco de dados (serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais, *storage*, rede);
- Manutenção e configuração de novos serviços em servidores de banco de dados;
- Prospecção de novos serviços ligados a banco de dados;
- Implementação de projetos e serviços de banco de dados em todos os ambientes do DNOCS (desenvolvimento, homologação e produção);
- Realizar e executar possíveis migrações de banco de dados;
- Criar dashboards personalizados de forma a facilitar a visualização dos dados pelos gestores;
- Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo DNOCS.

1.5.4. Serviço de Suporte e Administração Multiplataforma

a) Descrição do serviço

Os serviços de Suporte e Administração Multiplataforma consistem nas atividades relacionadas a administração de sistemas multiplataforma, como, servidores *Windows/Linux*, virtualização, montagem de *clusters*, *storages* e definição de normas e procedimentos no ambiente multiplataforma, execução de auditorias e assistência ao usuário.

b) Disponibilidade do serviço

De segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas, e/ou em horários acordados entre as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

partes para cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, podendo ser convocados os técnicos aos sábados, domingo ou feriados ou a qualquer hora de acordo com a necessidade do contratante, sem custos adicionais para o DNOCS.

c) Principais atividades a serem executadas

- Configuração de serviços de autenticação;
- Documentação de serviços multiplataforma (processos, *scripts*, produtos e arquitetura);
- Administração da solução de *backup* (*Bacula Open Source*);
- Manutenção preventiva nos servidores do órgão (sistema operacional, serviços e aplicativos);
- Elaboração de relatório consolidado ligado aos servidores e serviços multiplataforma (capacidade, desempenho, eventos);
- Manutenção corretiva nos servidores GNU/Linux do *datacenter* (sistema operacional, serviços e aplicativos);
- Manutenção corretiva nos servidores Windows Server do *datacenter* (sistema operacional, serviços e aplicativos);
- Alterar configuração (Aplicativos, Serviços e Servidores);
- Administração da rede *SAN* (*Storage Area Network*);
- Configuração de serviço de mensageria (*Openfire*);
- Atribuir permissão de acesso aos servidores;
- Criação de *scripts* *bash*, *bat* e *vbs*;
- Administração e manutenção do Microsoft Active Directory;
- Administração e manutenção da infraestrutura de virtualização (*Xenserver*);
- Criação e manutenção de rotinas automatizadas nas estações Windows através de *GPO* (*Group Policy*);
- Administração e manutenção da solução de *servicedesk* (*OTRS*);
- Administração e manutenção da solução de inventário (*OCS Inventory*);
- Administração e manutenção da solução de videoconferência (*Polycom*);
- Administração e manutenção da solução de e-mail (*Zimbra Opensource*);
- Administração e manutenção da solução de antispam (*ASSP – Antispam SMTP Proxy*);
- Administração e manutenção de servidores Web (*Apache e Nginx*);
- Administração e manutenção de servidores de aplicação (*Tomcat*);
- Administração e manutenção da solução de nuvem privada (*Owncloud*);
- Administração e manutenção da solução de BI *Pentaho Opensource*;
- Elaborar relatório de desempenho dos ativos ligados ao serviço multiplataforma;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Elaboração de relatório consolidado dos servidores e serviços multiplataforma (capacidade, desempenho, eventos);
- Análise de implementação de novos serviços ligados a infraestrutura multiplataforma (análise do impacto de projetos de outras áreas);
- Implementação de novos serviços ligados a infraestrutura multiplataforma (se aprovado na análise, implementar projetos de outras áreas);
- Restauração de dados;
- Criação de Procedimentos Operacionais ligados aos ativos e serviços multiplataforma;
- Prospecção de novos projetos e serviços ligados a infraestrutura multiplataforma;
- Implementação de projetos ligados aos ativos e serviços multiplataforma (Aplicativos, Serviços e Servidores);
- Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo DNOCS.

1.5.5. Serviço de Administração da Produção

a) Descrição do serviço

Serviços que compreendem o monitoramento, a manutenção, a publicação e atividades correlatas necessárias para manter o ambiente de produção.

b) Disponibilidade do serviço

De segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas, e/ou em horários acordados entre as partes para cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, podendo ser convocados os técnicos aos sábados, domingo ou feriados ou a qualquer hora de acordo com a necessidade do contratante, sem custos adicionais para o DNOCS.

c) Principais atividades a serem executadas

- Monitoramento do *datacenter* (serviços, aplicativos, *backup*, servidores, *links* e ambiente físico);
- Documentação de serviços de produção (processos, *scripts*, produtos e arquitetura);
- Suporte local e remoto de segundo nível aos usuários da administração central;
- Suporte remoto de segundo nível aos usuários das CESTs (coordenadorias estaduais);
- Administração e operação da solução de telefonia (Unify Openscape);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Administração e operação da solução de firewall (Checkpoint);
- Administração e operação da solução de videoconferência (Polycom);
- Administração e operação das rotinas automatizadas (GPOs);
- Publicação de sistemas e *sites* no ambiente de Produção;
- Teste de restauração de *backup*;
- Manutenção preventiva nos servidores do *datacenter* (sistema operacional, serviços e aplicativos);
- Elaboração de relatório consolidado dos ativos e serviços de produção (capacidade, desempenho, eventos);
- Publicação de sistemas e *sites* no ambiente de desenvolvimento;
- Publicação de sistemas e *sites* no ambiente de homologação;
- Publicação emergencial de sistemas e *sites* no ambiente de Produção;
- Elaborar relatório de desempenho dos ativos e serviços ligados ao serviço de administração da produção;
- Prospecção de novos projetos ligados ao serviço de administração da produção;
- Implementação de projetos ligados ao serviço de administração da produção (aplicativos e serviços);
- Análise de implementação de novos serviços ligados à produção do DNOCS (análise do impacto de projetos de outras áreas);
- Implementação de novos serviços ligados à produção do DNOCS (se aprovado na análise, implementar projetos de outras áreas);
- Criação de procedimentos operacionais ligados aos ativos e serviços da administração da produção do DNOCS;
- Realizar demais atividades correlatas a serem definidas pelo DNOCS.

1. Especificação Técnica

1.6. Considerações Gerais

Durante os últimos anos, os serviços providos e mantidos pela área de Infraestrutura de TI tiveram uma melhora substancial em sua qualidade e estabilidade. Alguns destes serviços são fundamentais para o desempenho das atividades da Autarquia, como o provimento da *internet* para acesso aos sistemas do governo, consulta a *sites* de notícias oficiais, serviço de *e-mail* corporativo, serviço de diretório para armazenamento de arquivos de trabalho, portal do DNOCS e a base para a *intranet* (servidores de aplicação, Banco de Dados, dentre outros).

Dado o volume de serviços requisitados à área de TI, o DNOCS precisa valer-se da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

contratação de empresas especializadas em prestar serviços técnicos de tecnologia da informação, como recurso auxiliar, mas imprescindível, no desenvolvimento das tarefas afetas à condução dos processos de TI necessários à manutenção do nível de competência que se espera de um órgão da importância do DNOCS.

1.7. Requisitos da Solução

1.7.1. Requisitos Funcionais Obrigatórios da Solução

- a) Os serviços deverão ser prestados considerando o ambiente de Tecnologia da Informação do DNOCS conforme Anexo I – Descrição do Ambiente de TI;
- b) Os serviços a serem prestados são de natureza técnica e têm como propósito executar as atividades detalhadas no item 3.2 – Detalhamento dos Serviços deste Termo de Referência;
- c) O prazo de resolução mencionado no item 4.2.3 poderá ser modificado mediante acordo entre as partes quando ocorrer eventos correlatos aos serviços contratados que não estejam sob gerência da contratada. A convocação para estabelecimento deste acordo deverá ser dentro do prazo especificado no referido item.
- d) O detalhamento dos Níveis de Serviço exigidos será instrumento de gestão das demandas no âmbito da prestação de serviços, tendo como principais objetivos: definição clara, precisa e inequívoca dos objetivos, prazos, padrões de qualidade e responsabilidades das partes, visualização de indicadores de desempenho, melhoria do grau de interação entre as partes – DNOCS e empresa contratada, disseminação da informação relacionada aos serviços demandados, identificação de problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas em tempo hábil;
- e) Os serviços detalhados no item 3.2 são individuais, isto é, uma mesma pessoa não pode executar mais de um serviço.

1.7.2. Requisitos Legais

A demanda ora apresentada está em conformidade com a legislação federal e normas internas apresentadas a seguir:

- a) Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- b) Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- c) Instrução Normativa nº 03/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- e) Nota Técnica nº 01/2008, da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União;
- f) Portaria DNOCS nº 319 /DG/CRH, de 06 de setembro de 2011 – Institui a Política de Segurança da Informação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS);
- g) Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 – Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- h) Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008 – Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;
- i) Relatório de Auditoria do TCU (Acórdão nº 592/2011 – Plenário).
- j) Relatório de Auditoria do TCU (Acórdão 916/2015).

1.7.3. Requisitos de Manutenção

Deve-se manter equipe qualificada e dimensionada em compatibilidade com a demanda esperada, visando obter o menor tempo de resposta para quaisquer incidentes ocorridos, sendo necessário o monitoramento 24 horas por dia, 07 dias por semana, com o fito de garantir a disponibilidade da infraestrutura de redes e comunicação do DNOCS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Descrição	Grau de Criticidade
Um ou mais componentes da infraestrutura de serviços prestados está totalmente indisponível	4
Um ou mais componentes da infraestrutura de serviços prestado apresentam funcionalidades indisponíveis	3
Um ou mais componentes da infraestrutura de serviços se apresenta funcional, mas necessita de ajustes para melhoria de desempenho ou por necessidade de integração e etc	2
Atividades que não afetam a disponibilidade do <i>Datacenter</i>	1

Grau de Criticidade	Prazo(em minutos) para resolução do incidente
4	60
3	120
2	240
1	Conforme O.S.

1.7.4. Requisitos de Segurança

Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa – GSI-PR N° 1, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, a Política de Segurança da Informação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), instituída pela Portaria DNOCS n° 319 /DG/CRH, de 06 de setembro de 2011, e o Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal.

1.7.5. Requisitos de Capacitação

No caso da empresa contratada utilizar qualquer metodologia, técnica ou ferramenta no âmbito da prestação de serviços, que não seja conhecida no âmbito do DNOCS e seja aprovada para uso da metodologia, técnica ou ferramenta, a empresa contratada se obriga a capacitar e atualizar tecnologicamente a equipe do DNOCS.

A capacitação e a atualização tecnológica serão executadas pela empresa contratada, sem ônus para o DNOCS, envolvendo turmas com máximo de 10 alunos e carga horária mínima de 4 horas. A elaboração e gestão do conteúdo programático serão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

responsabilidade da empresa contratada, cabendo ao DNOCS aprová-lo previamente e indicar exclusivamente servidores que faz ou venha fazer parte da equipe que trabalhe com suporte a infraestrutura de rede ou segurança da informação do DNOCS.

2. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 2.1. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 2.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 2.3. Informar à empresa contratada atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 2.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 2.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;
- 2.6. Permitir o acesso às dependências do DNOCS, dos técnicos da contratada responsáveis pela execução dos serviços. Quando nas dependências do DNOCS, os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência;
- 2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa contratada;
- 2.8. Comunicar à empresa contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- 2.9. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos pré-estabelecidos nas OS's, atestando as respectivas faturas;
- 2.10. Efetuar a verificação dos serviços efetivamente prestados, promovendo glosas na fatura, se houver, conforme estipulado no item Sanções Aplicáveis deste TR;
- 2.11. Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela empresa contratada.

3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 3.1. A empresa contratada deverá manter um preposto com poderes de representante legal e substituto, nas dependências do DNOCS, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato e exercer a supervisão e controle do pessoal da contratada, sem ônus adicional para o DNOCS;
- 3.2. O preposto deverá estar disponível nas dependências do DNOCS em dias úteis, das 8 h às 17 h.
- 3.3. Na gestão da prestação de serviços, o preposto deverá:
 - 3.3.1. Informar ao Gestor do Contrato eventuais problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.3.2. Acompanhar e documentar a evolução do contrato;
- 3.3.3. Elaborar documentos referentes ao andamento da execução das Ordens de Serviços;
- 3.3.4. Executar os procedimentos administrativos relativos aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- 3.3.5. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados, descontando as faltas, licenças de qualquer natureza e os atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 3.3.6. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços.
- 3.4. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, os exames médicos de seus empregados, exigidos por força da Lei nº 6.514, art. 168, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentar nº 07/TEM;
- 3.5. Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, ou seja, por motivo de férias, descanso, licenças e etc;
- 3.6. Fornecer aos seus empregados benefícios, tais como: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica, assistência médica, entre outros que deverão ser, no mínimo, iguais aos estabelecidos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de cada categoria na unidade da federação correspondente. Os benefícios deverão ser liberados considerando os prazos estabelecidos na legislação específica para entrega dos mesmos;
- 3.7. Manter seus empregados devidamente informados, fazendo-os cumprir as normas disciplinares do contratante, bem como as normas de utilização de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;
- 3.8. Fornecer crachá de identificação a seus empregados, de uso obrigatório quando em serviço;
- 3.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do DNOCS;
- 3.10. Cumprir as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais estabelecidos na legislação em vigor, uma vez que o descumprimento das mesmas incorrerá, após as notificações de advertência e multa, na rescisão do contrato de prestação de serviços;
- 3.11. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte do DNOCS;

- 3.12.** Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participações em eventos de caráter técnico, que garantam a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência em regime de excelência;
- 3.13.** Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seu preposto venham porventura ocasionar ao DNOCS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, autorizando o DNOCS a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- 3.14.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o DNOCS, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;
- 3.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de mau uso por parte de seus funcionários;
- 3.16.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao DNOCS os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.17.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 3.18.** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do DNOCS não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 3.19.** Atender de imediato as solicitações quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares do DNOCS;
- 3.20.** Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nas Ordens de Serviços;
- 3.21.** Aderência aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico e às Metodologias definidas pelo DNOCS;
- 3.22.** A empresa contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do DNOCS;
- 3.23.** Atender às solicitações do DNOCS, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos;
- 3.24.** Manter, no local dos serviços, um Diário de Ocorrências contendo todos os registros relativos à execução dos trabalhos, o qual irá compor o relatório técnico apresentado ao DNOCS mensalmente. Esse Diário não se refere ao que é de competência do DNOCS,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

conforme disposto no Art. 67, § 1º da Lei 8.666/1994.

4. Modelo de Prestação de Serviço (Modelo de Execução do Contrato)

4.1. Metodologia de Trabalho

4.1.1. Forma de Execução:

7.1.1.1 Os serviços serão prestados mediante Ordem de Serviço específica, respeitando a arquitetura do ambiente tecnológico e sistemas operacionais utilizados pelo DNOCS, em conformidade com as políticas e especificações do e-Ping (interoperabilidade) e e-Mag (acessibilidade) do Governo Federal. As ordens de serviço devem conter no mínimo: Número da OS, Data da abertura da OS, Responsável pela abertura da OS, Descrição detalhada do serviço a ser executado, Prazo para o final de execução e Autorização do gestor responsável do DNOCS;

7.1.1.2 Com o objetivo de atender aos níveis de serviço indicados neste TR a empresa contratada poderá, a qualquer momento e a seu critério, aumentar a quantidade de empregados que prestarão serviços no DNOCS. Esse aumento da equipe prestadora de serviços não poderá ser adicionado ao valor pago mensal, já que o modelo de contratação proposto busca remunerar a empresa pelo serviço prestado e não pela simples alocação de mão de obra.

4.2. Papéis e Responsabilidades

4.2.1. Papel: Gestor do Contrato

Entidade: DNOCS

Responsabilidades: Realizar a gestão do contrato, encaminhar Ordens de Serviços, demanda de correção de serviços para a contratada, sanções para a área administrativa, confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento, autorizar emissão de nota fiscal, encaminhar para a área administrativa pedidos eventuais de modificação contratual e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

4.2.2. Papel: Fiscal Técnico

Entidade: DNOCS

Responsabilidades: Fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços contratados.

4.2.3. Papel: Fiscal Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Entidade: DNOCS

Responsabilidades: Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. Verificar aderência dos serviços aos termos contratuais e verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada para fins de pagamento.

4.2.4. Papel: Fiscal Requisitante

Entidade: DNOCS

Responsabilidades: Fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de Tecnologia da Informação.

4.2.5. Papel: Controlador Técnico-operacional de Infraestrutura

Entidade: empresa contratada

Responsabilidades: Coordenar e controlar as atividades da equipe técnica da empresa contratada para execução dos serviços demandados pelo Gestor do Contrato.

4.3. Formas de Acompanhamento do Contrato

- 4.3.1. Nos termos do art. 2º, incisos V, VI e VII, da IN/SLTI/MPOG nº 04/2014, o Departamento de Obras Contra as Secas designará um grupo representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 4.3.2. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as instruções a serem dadas pela DGE/STI ou por servidor designado para o fim;
- 4.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.3.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado;
- 4.3.5. O DNOCS poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;
- 4.3.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o DNOCS;
- 4.3.7. Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato;
- 4.3.8. Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- 4.3.9. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor do Contrato;
- 4.3.10. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

- 4.3.11. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato;
- 4.3.12. Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- 4.3.13. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato;
- 4.3.14. Manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato.

4.4. Aceite, Alteração e Cancelamento

1.1.1. Condições de Aceite

- a) A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceita pelo fiscal técnico do contrato, através do termo de recebimento provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço;
- a) Avaliação da qualidade dos serviços realizados de acordo com os níveis de serviço estabelecidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- d) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato;
- e) Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela empresa contratada sem anuência da área demandante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.4.2. Condições de Alteração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.4.3. Condições de Cancelamento

- Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada reconhece os direitos do DNOCS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal;
- a) A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato;
- b) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- d) A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- e) Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o DNCOS contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

4.5. Condições de Pagamento

- 4.5.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, de forma mensal e mediante cumprimento dos Níveis de Serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de aceite da fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela Fiscalização;
- 4.5.2. A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida/apresentada após o aceite definitivo dos serviços mensais prestados, atestado por servidores do DNOCS conforme item 7.4.1.
- 4.5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das seguintes documentações:
 - Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, por meio de consulta on-line junto ao SICAF;
 - a) Documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.
- 4.5.4. Constatada a irregularidade fiscal por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, a empresa será advertida, por escrito, para que no prazo de até 05 dias úteis, apresente a regularização fiscal junto ao SICAF, sob pena de rescisão do contrato;

- 4.5.5. O prazo para regularização poderá ser prorrogado desde que a justificativa apresentada seja aceita pela contratante;
- 4.5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à empresa contratada para as correções necessárias, não respondendo o DNOCS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 4.5.7. Os relatórios mensais de Níveis de Serviços constantes dos itens 8.1, 8.2 e 8.3, deverão ser gerados de forma a contemplar todas as informações a serem utilizadas nos mecanismos de cálculos, para efeito de aferição dos dados, e autorização do faturamento.

4.6. Condições de Reajuste

- 4.6.1. É admitido o reajuste do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, e a data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.
- 4.6.2. O reajuste poderá ser dividido em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.
- 4.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação da respectiva parcela.
- 4.6.4. Os reajustes serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste, para a variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data base da categoria.
- 4.6.5. O preço consignado no contrato será corrigido após decorrido o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

I = Índice relativo à data do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

- 4.6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.6.7.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 4.6.8.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 4.6.9.** A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato vigente.

4.7. Garantia

- 4.7.1.** Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Fiança bancária;
 - c) Seguro garantia.
- 4.7.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo DNOCS;
- 4.7.3.** A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.7.4.** Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.8. Propriedade, Sigilo e Restrições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.8.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do DNOCS, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa contratada, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;
- 4.8.2. Os executores da empresa contratada que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;
- 4.8.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;
- 4.8.4. A empresa contratada obriga-se a dar ciência ao DNOCS, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 4.8.5. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do DNOCS, sendo vedada à empresa contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do DNOCS, de acordo com os termos constantes do Anexo II – Modelo de Termo de Compromisso e do Anexo III – Modelo de Termo de Ciência;
- 4.8.6. O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo representante legal e pelo preposto da empresa contratada, e o Termo de Ciência deve ser assinado por todos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação;
- 4.8.7. Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a empresa contratada zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002;
- 4.8.8. Deverá haver Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo entre a empresa contratada e o DNOCS, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;
- 4.8.9. Cada profissional a serviço da empresa contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional do DNOCS não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pelo DNOCS, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;
- 4.8.10. A empresa contratada deverá entregar ao DNOCS toda e qualquer documentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao DNOCS, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

4.9. Mecanismos formais de comunicação

4.9.1. Solicitação para execução de serviços

Emissor: Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato

Destinatário: Preposto da Contratada

Forma de Comunicação: Ordem de Serviço

Periodicidade: mensal e sob demanda

4.9.2. Relatórios de Acompanhamento

Emissor: Contratada

Destinatário: Gestor do Contrato

Forma de Comunicação: Relatório

Periodicidade: mensal e sob demanda

4.9.3. Email

Emissor: DNOCS/Contratada

Destinatário: DNOCS/Contratada

Forma de Comunicação: Correio Eletrônico

Periodicidade: sob demanda

4.9.4. Ofício

Emissor: DNOCS/Contratada

Destinatário: DNOCS/Contratada

Forma de Comunicação: Correio ou protocolado junto ao DNOCS

Periodicidade: sob demanda

5. Metodologia de Avaliação da Qualidade (Modelo de Gestão do Contrato)

5.1. Níveis de Serviços Mínimos globais por serviço

Os serviços de TI relativos a cada serviço descrito no item 3.2 deste TR deverão ter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

sua disponibilidade calculada de acordo com a fórmula abaixo:

SLA global do serviço = (((Quantidade mensal de horas em que o *indicador 1* esteve disponível * 100) / quantidade de horas do mês) + ((Quantidade mensal de horas em que o *indicador 2* esteve disponível * 100) / quantidade de horas do mês) + ((Quantidade mensal de horas em que o *indicador n* esteve disponível * 100) / quantidade de horas do mês))

Total de indicadores que compõem o serviço

5.2. Nível de Serviço Mínimo Individual

Cada serviço de TI, chamados aqui de indicador, exatamente para diferenciar os serviços que são objetos desse contrato (especificados no item 3.2) dos serviços de TI (por exemplo, banco de dados MySQL, Apache, etc) que compõem cada serviço contratado (por exemplo, serviço de produção, multiplataforma, etc), devem também possuir seu SLA individual calculado pela seguinte fórmula:

SLA individual = (Quantidade mensal de horas em que o *indicador* esteve disponível * 100)

Quantidade de horas do mês

5.3. Níveis de serviço mínimos exigidos

Id	Indicador de Nível de Serviço	Método de Avaliação	Nível de serviço mínimo
1	Disponibilidade do serviço do ambiente de produção	Nível de Serviço Global	>=98%
1.1	Indicadores do serviço de produção	Nível de Serviço Individual	>=95% por indicador
2	Disponibilidade do serviço de rede	Nível de Serviço Global	>=98%
2.1	Indicadores do serviço de rede	Nível de Serviço Individual	>=95% por indicador
3	Disponibilidade do serviço de Banco de dados	Nível de Serviço Global	>=98%
3.1	Indicadores do serviço de Banco de Dados	Nível de Serviço Individual	>=95% por indicador
4	Disponibilidade do serviço de Correio Eletrônico	Nível de Serviço Global	>=98%
4.1	Indicadores do serviço de Correio eletrônico	Nível de Serviço Individual	>=95% por indicador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5	Disponibilidade do serviço de Multiplataforma	Nível de Serviço Global	$\geq 98\%$
5.1	Indicadores do serviço de Multiplataforma	Nível de Serviço Individual	$\geq 95\%$ por indicador
5	Teste de cópia de segurança dos Bancos de Dados de Produção	Teste realizado	1
6	Teste de cópia de segurança	Teste realizado	1
7	Ordens de Serviços	Entregues no prazo	N.A
8	Entrega de Documentação	Entregues no prazo	N.A

5.4. Definição dos indicadores por serviço

Segue abaixo a tabela dos indicadores que compõem cada serviço.

Nº	Grupo de serviço	Indicadores
1	Produção	1 – Disponibilidade Site DNOCS 2 – Disponibilidade Servidor de Arquivos
2	Redes	1 – Disponibilidade DNS interno 2 – Disponibilidade DNS externo 3 – Disponibilidade LDAP 4 – Disponibilidade DHCP 5 – Disponibilidade Firewalls 6 – Disponibilidade Internet 7 – Disponibilidade Roteadores WAN
3	Banco de dados	1 – Disponibilidade PostgreSQL 2 – Disponibilidade SQLServer 3 – Disponibilidade MySQL
4	Multiplataforma	1 – Performance do PostgreSQL 2 – Performance do Samba 3 – Performance do Apopena 4 – Performance do Tomcat 5 – Performance do Zimbra 6 – Performance do MySQL 7 – Performance do DHCP 8 – Performance do DNS
5	Correio eletrônico	1 – Disponibilidade Zimbra 2 – Disponibilidade Zimbra Proxy



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	3 – Disponibilidade Antispam
--	------------------------------

A definição dos indicadores de cada serviço, podem ser alterados em comum acordo entre a Contratada e a Contratante.

5.5. Estimativa do Volume de Serviço

- 5.5.1. Atividades contínuas:** são aquelas desempenhadas de forma ininterrupta para garantir a operação, a alta disponibilidade e a qualidade dos serviços no *Datacenter* do DNOCS; podem ser recorrentes ou pontuais.
- 5.5.2. Atividades de rotina:** são atividades necessárias à prestação de serviços visando garantir a alta disponibilidade e qualidade de serviços no Datacenter do DNOCS, bem como atividades de manutenção para prevenir e sanar problemas.
- 5.5.3. Atividades sob demanda:** são atividades que podem ser solicitadas a qualquer tempo, que envolvem correções, melhorias e implantação de novos serviços no Datacenter do DNOCS com prazo definido para execução.

SERVIÇO DE CONTROLE TÉCNICO-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA					
Nº	Atividade	Periodicidade	Tipo	Qtd. vezes é executada (estimativa)	Tempo médio por execução (Estimativa em horas)
1	Coordenação da equipe técnica de execução e organização da alocação de turnos e de profissionais	Diária	Contínua	-	8
2	Coordenação dos chamados em todos os <i>status</i> do processo de atendimento, incluindo a supervisão do atendimento do chamado aberto até o seu fechamento, o monitoramento e aprimoramento da satisfação dos usuários e da DGE/STI com a qualidade do serviço entregue	Diária	Contínua	-	8
3	Elaboração de relatório mensal dos serviços executados observando os indicadores e metas pactuadas de nível de serviço	Mensal	Rotina	1	6
4	Consolidação da documentação (gerada pelos demais serviços) de processos e produtos de infraestrutura de TI	Mensal	Sob demanda	1	8
5	Apresentação de soluções, baseadas nas melhores práticas de TI, de forma a garantir a integridade e disponibilidade dos arquivos e	Mensal	Sob demanda	1	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

	informações				
6	Suporte à implantação dos processos em conformidade com o <i>ITIL</i> – Gerência de Incidentes, Gerência de Continuidade, Gerência de Configuração, Gerência de Mudanças	Diária	Contínua	-	8
7	Propor orientações técnicas de soluções e alinhamento dos processos de contratação de bens e serviços à legislação pertinente	Diária	Rotina	1	16
8	Implantação, substituição e atualização de soluções destinadas aos serviços e infraestrutura de hardware e software do DNOCS	Diária	Rotina	1	16
9	Pesquisa de novas tecnologias e melhores práticas de mercado para propor modernização da infraestrutura de TI, buscando subsidiar a equipe do DNOCS no planejamento de evolução e manutenção da área	Diária	Rotina	1	16
10	Acompanhamento das etapas evolutivas dos projetos	Diária	Contínua	-	16
11	Geração e manutenção da documentação da arquitetura tecnológica do DNOCS	Diária	Contínua	-	16
12	Elaboração de relatórios detalhados das funcionalidades necessárias para as soluções de bens e serviços a serem contratados, para suporte às atividades fins do DNOCS	Mensal	Sob demanda	1	16
13	Levantamento de informações em cada uma das áreas (Redes, Banco de Dados, Produção e Serviços Multiplataforma), e consolidação das necessidades de infraestrutura	Mensal	Sob demanda	1	16
14	Elaboração de especificações técnicas de bens e serviços correlatos de TI	Mensal	Sob demanda	1	128
SERVIÇO DE SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE REDES					
Nº	Atividade	Periodicidade	Tipo	Qtd. vezes é executada (estimativa)	Tempo médio por execução (Estimativa em horas)
1	Manutenção preventiva da Rede de dados (ativos de rede, servidores e <i>racks</i>)	Diária	Rotina	1	2
2	Documentação de Rede (processos, produtos	Diária	Rotina	1	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	e arquitetura)				
3	Execução das atividades relacionadas ao serviço de suporte e administração de rede	Diária	Contínua	-	8
4	Manutenção preventiva em serviço de rede	Semanal	Rotina	1	2
5	Execução das políticas de <i>firewall</i>	Diária	Sob demanda	2	0.5
6	Execução das políticas de <i>proxy</i>	Diária	Sob demanda	2	0.5
7	Manutenção corretiva em Serviço de Rede	Diária	Sob demanda	1	2
8	Acompanhamento de instalação, alteração e cancelamento de <i>links WAN</i>	Diária	Sob demanda	1	1
9	Configuração de Serviço em Servidor	Semanal	Sob demanda	1	8
10	Configuração de <i>Switches</i>	Semanal	Sob demanda	2	2
11	Elaborar relatório de desempenho dos serviços e ativos relacionados à infraestrutura de redes do DNOCS	Semanal	Sob demanda	2	2
12	Executar a prospecção de novos serviços ligados a infraestrutura de redes do DNOCS	Mensal	Sob demanda	1	80
13	Análise de implementação de novos serviços (análise do impacto de projetos de outras áreas)	Mensal	Sob demanda	2	4
14	Implementação de projetos de rede (instalação física de ativos de rede e servidores, <i>racks</i> e configuração lógica dos elementos envolvidos)	Mensal	Sob demanda	1	320
15	Elaboração de relatório consolidado de ativos e serviços de rede (capacidade, desempenho, eventos)	Mensal	Sob demanda	1	4
16	Administração e operação de correio eletrônico → Considerar a mudança para o serviço multiplataforma	Diária	Contínua	-	8
17	Administração e operação de servidor de arquivos → Considerar a mudança para o serviço multiplataforma	Diária	Contínua	-	8
SERVIÇO DE SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS					
Nº	Atividade	Periodicidade	Tipo	Qtd. vezes é	Tempo médio por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

				executada (estimativa)	execução (Estimativa em horas)
1	Manutenção preventiva do banco de dados (serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais, <i>storage</i> , rede)	Diária	Rotina	5	1
2	Criar e manter atualizado o banco de dados <i>clone</i>	Diária	Rotina	5	1
3	Monitoramento do banco de dados, <i>cluster</i> e servidor	Diária	Contínua	-	16
4	Documentação de banco de dados (processos, produtos e arquitetura)	Semanal	Rotina	1	4
5	Teste de restauração de <i>backup</i>	Mensal	Rotina	1	32
6	Elaboração de relatório consolidado dos bancos de dados (capacidade, desempenho, eventos)	Mensal	Rotina	1	8
7	Revisão e concessão de permissionamento aos bancos de dados	Diária	Sob Demanda	6	0.5
8	Análise de implementação de novos serviços ligados a banco de dados (análise do impacto de projetos de outras áreas)	Semanal	Sob Demanda	1	8
9	Implementação de serviços (se aprovado na análise, implementar projetos de outras áreas)	Semanal	Sob Demanda	1	32
10	Manutenção corretiva do banco de dados (serviços, instâncias, estrutura de dados, Sistemas operacionais, <i>storage</i> , rede)	Semanal	Sob Demanda	2	6
11	Manutenção corretiva do banco de dados com recuperação de <i>backup</i> (serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais)	Mensal	Sob Demanda	1	72
12	Manutenção e configuração de novos serviços em servidores de banco de dados	Mensal	Sob Demanda	2	4
13	Prospecção de novos serviços ligados a banco de dados	Mensal	Sob Demanda	2	32
14	Implementação de projetos e serviços de banco de dados em todos os ambientes do DNOCS (desenvolvimento, homologação e produção)	Mensal	Sob Demanda	1	32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15	Realizar e execução de possíveis migrações de banco de dados	Mensal	Sob Demanda	1	48
SERVIÇO DE SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO MULTIPLATAFORMA					
Nº	Atividade	Periodicidade	Tipo	Qtd. vezes é executada (estimativa)	Tempo Médio por execução (Estimativa em horas)
1	Configuração de serviços de autenticação	Diária	Rotina	2	2
2	Documentação de Serviços Multiplataforma (processos, produtos e arquitetura)	Diária	Rotina	1	2
3	Administração da solução de <i>backup</i>	Diária	Contínua	-	8
4	Manutenção preventiva nos servidores do órgão (sistema operacional, serviços e aplicativos)	Semanal	Rotina	2	3
5	Elaboração de relatório consolidado ligado aos servidores e serviços multiplataforma (capacidade, desempenho, eventos)	Mensal	Rotina	1	8
6	Manutenção preventiva nos servidores (sistema operacional, serviços e aplicativos)	Diária	Sob demanda	3	3
7	Alterar configuração (aplicativos, serviços e servidores)	Diária	Sob demanda	3	6
8	Administração da rede <i>SAN (Storage Area Network)</i>	Semanal	Sob demanda	1	8
9	Configuração de serviço de mensageria	Semanal	Sob demanda	1	2
10	Atribuir permissão de acesso nos servidores	Semanal	Sob demanda	2	1
11	Criação de <i>scripts</i>	Semanal	Sob demanda	1	3
12	Elaborar relatório de desempenho dos ativos ligados ao serviço multiplataforma	Semanal	Sob demanda	1	2
13	Elaboração de relatório consolidado dos servidores e serviços multiplataforma (capacidade, desempenho, eventos)	Mensal	Sob demanda	1	8
14	Análise de implementação de novos serviços ligados a infraestrutura multiplataforma (análise do impacto de	Mensal	Sob demanda	2	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

	projetos de outras áreas)				
15	Implementação de novos serviços ligados a infraestrutura multiplataforma (se aprovado na análise, implementar projetos de outras áreas)	Mensal	Sob demanda	2	32
16	Restauração de dados	Mensal	Sob demanda	1	6
17	Criação de procedimentos operacionais	Mensal	Sob demanda	2	8
18	Prospecção de novos projetos e serviços ligados a infraestrutura multiplataforma	Mensal	Sob demanda	2	32
19	Implementação de projetos ligados aos ativos e serviços multiplataforma (Aplicativos, Serviços e Servidores)	Mensal	Sob demanda	2	32

SERVIÇO DE SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO

Nº	Atividade	Periodicidade	Tipo	Qtd. vezes é executada (estimativa)	Tempo médio por execução (Estimativa em horas)
1	Monitoramento do <i>Datacenter</i> (Serviços, Aplicativos, <i>Backup</i> , Servidores, <i>Links</i> ambiente físico)	Diária	Contínua	-	48
2	Documentação de Serviços de Produção (processos, produtos e arquitetura)	Diária	Rotina	1	8
3	Publicação de Sistemas e <i>Sites</i> no ambiente de Produção	Semanal	Rotina	2	1
4	Teste de restauração de <i>backup</i>	Semanal	Rotina	-	16
5	Manutenção preventiva nos servidores <i>web</i> do <i>datacenter</i> (sistema operacional, serviços e aplicativos)	Semanal	Rotina	1	16
6	Elaboração de relatório consolidado dos ativos e serviços de produção (capacidade, desempenho, eventos)	Mensal	Rotina	1	16
7	Publicação de Sistemas e <i>Sites</i> no ambiente de desenvolvimento	Diária	Sob Demanda	1	1
8	Publicação de Sistemas e <i>Sites</i> no ambiente de homologação	Diária	Sob Demanda	1	1
9	Manutenção corretiva nos servidores <i>web</i> do <i>Datacenter</i> (sistema operacional,	Diária	Sob Demanda	1	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	serviços e aplicativos)				
10	Publicação Emergencial de Sistemas e <i>Sites</i> no ambiente de Produção	Semanal	Sob Demanda	2	1
11	Elaboração de relatório de desempenho	Semanal	Sob Demanda	1	16
12	Criação de <i>scripts</i> de monitoramento e replicação	Semanal	Sob Demanda	1	2
13	Prospecção de novos projetos ligados serviço de administração da produção	Mensal	Sob Demanda	2	216
14	Implementação de projetos ligados ao serviço de administração da produção (aplicativos e serviços)	Mensal	Sob Demanda	2	144
15	Análise de implementação de novos serviços ligados a produção do DNOCS (análise do impacto de projetos de outras áreas)	Mensal	Sob Demanda	2	36
16	Implementação de novos serviços ligados a produção do DNOCS (se aprovado na análise, implementar projetos de outras áreas)	Mensal	Sob Demanda	2	144
17	Criação de procedimentos operacionais ligados aos ativos e serviços da administração da produção do DNOCS	Mensal	Sob Demanda	2	32
18	Configuração de serviços <i>web</i>	Mensal	Sob Demanda	2	36

5.6. Prazos e Condições

A empresa contratada deverá atender a Níveis de Serviço e de cumprimento de prazos estabelecidos pelos indicadores na emissão de ordens de serviços. O início da prestação dos serviços será conduzido de acordo com o seguinte plano de transição:

Ordem	Ação	Responsável
1º	Reunião de alinhamento de expectativas contratuais	DNOCS e empresa contratada
2º	Assinatura do contrato. O início da prestação dos serviços se dará em 10 dias úteis da publicação do contrato no D.O.U., preferencialmente no primeiro dia do mês mais próximo. Caso não seja possível, será	DNOCS e empresa contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	calculado, para efeitos de pagamentos, o valor proporcional a trinta dias, no primeiro mês de prestação dos serviços. Poderá ser autorizado o início da prestação dos serviços em prazo menor se a empresa contratada declarar formalmente que está plenamente apta à assunção.	
3º	Início oficial da prestação de serviços	empresa contratada
4º	Entrega do Catálogo de Serviços no final do segundo mês de prestação de serviços	fornecedor contratado
5º	Os três primeiros meses de prestação de serviços formam o período de adaptação sendo aplicadas parcialmente o valor das glosas por descumprimento dos Níveis de Serviço, prevalecendo os demais elementos de faturamento, segundo o seguinte: <ul style="list-style-type: none">• No primeiro não incidirá nenhum abatimento por glosa;• No segundo será descontado 1/3 (um terço) do valor de eventuais glosas;• No terceiro será descontado 2/3 (dois terços) do valor de eventuais glosas;• A partir do quarto mês as eventuais glosas serão aplicadas integralmente.	DNOCS e empresa contratada

5.7. Sanções Aplicáveis

O valor do pagamento será aquele apresentado na Nota Fiscal, conforme definido no contrato, descontadas as glosas consoante gradação abaixo. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos. A Contratada sofrerá glosa de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos.

Para os demais inadimplementos que não estão previstos na tabela abaixo, o Contratante abrirá processo administrativo e seguirá rito definido no Anexo IV – Caderno de Penalidades.

Tabela de Pontuação de Glosas

Nº	Evento	Ocorrência	Referência	Edição	Pontos
1	Identificação do empregado	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme nos locais onde há prestação de serviço de interesse do Contratante	Por ocorrência	1 ocorrência	1
2	Manter empregado sem qualificação para executar os	Será caracterizado como sem qualificação aquele que não souber utilizar novas ferramentas e tecnologias que sejam inseridas no	Por ocorrência	1 ocorrência	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	serviços contratados.	DNOCS depois de 30 dias do aviso formal da inserção, durante a vigência do contrato			
3	Qualidade da documentação	Mensalmente será feita a avaliação da documentação. Será considerada insatisfatória documentação incompleta e/ou desatualizada	Por ocorrência	1 ocorrência	5
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de glosa, no caso de a Contratada DEIXAR DE:					
4	Conduta do empregado	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do DNOCS	A cada período de 5 dias úteis	1 ocorrência	15
5	Ordem de Serviço	Atender as Ordens de Serviços dentro dos prazos acordados	Por ocorrência	1 ocorrência	10
6	Disponibilidade dos serviços do ambiente de produção	Atingir índice de disponibilidade do serviço global do ambiente de produção da Contratante em percentual maior ou igual a 98% no mês calendário, salvo paradas autorizadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, justificadas no relatório mensal	Por ocorrência	De 97% a 97,9%	15
				Abaixo de 96,9%	30
7	Disponibilidade dos indicadores do serviço de produção	Atingir índice de disponibilidade dos serviços individuais (indicadores) do ambiente de produção da Contratante em percentual maior ou igual a 95% no mês calendário, salvo paradas autorizadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, justificadas no relatório mensal.	Por ocorrência	De 94% a 94,9%	7,5
				Abaixo de 93,9%	15
8	Disponibilidade dos serviços de rede	Atingir índice de disponibilidade global do serviço de rede em percentual maior ou igual a 98% no mês calendário, salvo paradas autorizadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior	Por ocorrência	De 97 % a 97,9%	15
				Abaixo de 96,9%	30
9	Disponibilidade dos indicadores do serviço de rede	Atingir índice de disponibilidade dos serviços individuais (indicadores) do serviço de rede da Contratante em percentual maior ou igual a 95% no mês calendário, salvo paradas autorizadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, justificadas no relatório mensal.	Por ocorrência	De 94% a 94,9%	7,5
				Abaixo de 93,9%	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

10	Disponibilidade dos Serviços de Bancos de Dados	Atingir índice de disponibilidade global do serviço de Banco de Dados do Contratante em percentual maior ou igual a 98% no mês calendário, salvo paradas autorizadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, justificadas no relatório mensal	Por ocorrência	De 97 % a 97,9%	15
				Abaixo de 96,9%	30
11	Disponibilidade dos indicadores do serviço de Banco de Dados	Atingir índice de disponibilidade dos serviços individuais (indicadores) do serviço de Banco de Dados da Contratante em percentual maior ou igual a 95% no mês calendário, salvo paradas autorizadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, justificadas no relatório mensal.	Por ocorrência	De 94% a 94,9%	7,5
				Abaixo de 93,9%	15
12	Disponibilidade do serviço de Multiplataforma	Atingir índice de performance global do serviço de Multiplataforma do Contratante em percentual maior ou igual a 98% no mês calendário, salvo paradas autorizadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, justificadas no relatório mensal	Por ocorrência	De 97 % a 97,9%	15
				Abaixo de 96,9%	30
13	Disponibilidade dos indicadores do serviço de Banco de Dados	Atingir índice de performance dos serviços individuais (indicadores) do serviço de Multiplataforma da Contratante em percentual maior ou igual a 95% no mês calendário, salvo paradas autorizadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, justificadas no relatório mensal.	Por ocorrência	De 94% a 94,9%	7,5
				Abaixo de 93,9%	15
14	Disponibilidade do Serviço de Correio Eletrônico	Atingir índice de disponibilidade do Serviço de Correio Eletrônico do Contratante em percentual maior ou igual a 98% no mês calendário, salvo paradas autorizadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, justificadas no relatório mensal	Por ocorrência	De 97 % a 97,9%	15
				Abaixo de 96,9%	30
15	Disponibilidade dos indicadores do serviço de Correio	Atingir índice de disponibilidade dos serviços individuais (indicadores) do serviço de Banco de Dados da Contratante em percentual maior ou	Por ocorrência	De 94% a 94,9%	7,5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Eletrônico	igual a 95% no mês calendário, salvo paradas autorizadas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, justificadas no relatório mensal.		Abaixo de 93,9%	15
16	Teste de cópia de segurança dos Bancos de dados	Executar teste das cópias de segurança e recuperação dos bancos de dados bem-sucedidos no mês calendário	Por ocorrência	1 ocorrência	10
17	Teste de cópia de segurança	Executar teste das cópias de segurança e recuperação bem sucedidos no mês calendário	Por ocorrência	1 ocorrência	10
18	Execução diária de cópia de segurança	Executar diariamente procedimentos de cópia de segurança incremental no mês calendário	Por ocorrência	1 ocorrência	10
19	Execução semanal de cópia de segurança	Executar semanalmente procedimentos de cópia de segurança integral no mês calendário	Por ocorrência	1 ocorrência	30
20	Execução mensal de cópia de segurança	Executar um procedimento de cópia de segurança mensal no mês calendário	Por ocorrência	1 ocorrência	60
21	Entrega de Documentação	Entregar documentações dentro dos prazos acordados (estão englobados documentos de processos, produtos, arquitetura, manuais, procedimentos operacionais, relatórios, e qualquer outro documento solicitado pela Contratante)	Por ocorrência	1 ocorrência	5
22	Implantação, substituição e atualização de soluções	Implantar, substituir e atualizar soluções destinadas à infraestrutura de <i>hardware</i> e <i>software</i> do Contratante, de acordo com prazos estabelecidos	Por ocorrência	1 ocorrência	10
23	Monitoramento	Notificar sobre a incidência e reincidência de ocorrências no monitoramento 24x7, no mês calendário	Por ocorrência	1 ocorrência	5
24	Rotinas e <i>scripts</i>	Produzir ou solicitar ou manter atualizadas as rotinas e <i>scripts</i>	Por ocorrência	1 ocorrência	5
25	Novas Soluções	Analisar a viabilidade e o impacto a instalação de novas soluções e correções	Por ocorrência	1 ocorrência	5
30	Prazos de Projetos	Cumprir prazos estabelecidos para as	Por	1 ocorrência	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		atividades dentro dos projetos	ocorrência		
31	Versões de aplicações	Manter controle das versões das aplicações instaladas nos servidores	Por ocorrência	1 ocorrência	5
32	Backup de novos arquivos e pastas	Solicitar a inclusão de arquivos /ou pastas importantes na política de backup	Por ocorrência	1 ocorrência	5
33	Cronograma de implementação	Elaborar os cronogramas de implementação de soluções, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas	Por ocorrência	1 ocorrência	5
34	Migração de dados	Prover migração de dados entre SGBD's distintos, conforme necessidade do Contratante	Por ocorrência	1 ocorrência	15

6. Estimativa de Preço e Cronograma Físico-Financeiro

Id	Serviço	Valor mensal	Valor anual
1	Serviço de Controle Técnico-operacional de Infraestrutura	R\$ 35.831,03	R\$ 429.972,39
2	Serviço de Suporte e Administração de Redes	R\$ 39.841,29	R\$ 478.095,44
3	Serviço de Suporte e Administração Banco de Dados	R\$ 28.373,07	R\$ 340.476,85
4	Serviço de Suporte e Administração Multiplataforma	R\$ 25.331,00	R\$ 303.972,03
5	Serviço de Administração da Produção	R\$ 53.443,14	R\$ 641.317,69
Total		R\$ 182.819,53	R\$ 2.193.834,40

7. Adequação Orçamentária

Valor por Fonte (Programação/Ação): 04.122.2111.1M49.0020PTRES Nº 001243, na Natureza de Despesa: 3390.39 e nas fontes 0100 e/ou 0250

Total: 2017: R\$ R\$ 1.096.917,20 – 2018: R\$ 1.096.917,20

8. Critérios de Seleção do Fornecedor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.1. Proposta de Preço

8.1.1. Organização da Proposta

A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei no 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência;
- Estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;
- Conter as exigências consignadas no Termo de Referência;
- Atender as condições complementares constantes do edital.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar as comprovações de experiência listadas no quadro abaixo no momento da assinatura do contrato. Os profissionais deverão ser enquadrados em pelo menos um dos perfis requisitados para cada serviço:

Id	Papel	Requisitos
1	Serviço de Controle Técnico-operacional de Infraestrutura	<p>a) Pós-graduação na área de Gestão de Projetos ou Governança de TI comprovado através de diploma ou declaração de conclusão de curso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Experiência mínima de 07 (sete) anos na área de TI;• Experiência mínima de 03 anos em chefia de equipes de <i>Datacenter</i>;• Experiência mínima de 5 anos na administração de ambientes GNU/Linux.• Experiência em implantação de processos de Governança de TI utilizando o ITIL;• Conhecimento em infraestrutura de TI;• Conhecimento em gerenciamento de projetos;• Certificação <i>ITIL Foundation v3</i>;
2	Serviço de Suporte e Administração de Rede	<ul style="list-style-type: none">• Formação de nível superior na área específica de informática, comprovada mediante diploma e/ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		<p>certificados;</p> <ul style="list-style-type: none">• Experiência mínima de 05 (cinco) anos em administração de redes para ambiente Linux e Windows Server 2008 ou superior, utilizando os protocolos de comunicação TCP/IP comprovados através de certificados de treinamentos ou declaração da empresa;• Experiência mínima de 02 anos em atividades de instalação, manutenção e configuração de Storage Area Network (SAN/NAS/SAS);• Experiência em gerenciamento das aplicações de monitoramento de rede Centreon ou Zabbix;• Experiência em gerenciamento de soluções de backup utilizando o Bacula;• Experiência em VLAN, roteamento e switching;• Certificação <i>RHCE (Red Hat Certified Engineer)</i> ou <i>LPIC 3 (Linux Professional Institute Certification)</i>.• Certificação ITIL Foundation v3.
3	Serviço de Suporte e Administração de Banco de Dados	<ol style="list-style-type: none">1. Formação de nível superior na área específica de informática, comprovada mediante diploma e/ou certificados; <ul style="list-style-type: none">• Experiência em Linguagem SQL, PL/SQL;• Experiência mínima de 5 anos em administração de bancos PostgreSQL e MySQL;• Experiência mínima de 2 anos em administração de bancos Microsoft SQL Server;• Experiência nas ferramentas de gerenciamento e diagnóstico de performance;• Conhecimento na linguagem <i>Shell</i> e conceitos básicos de administração do sistema operacional <i>Linux</i> e <i>Windows Server</i>.• Certificação EnterpriseDB PostgreSQL Plus 9.0 Associate ou superior• Certificação MySQL 5.0 Database Administrator ou superior;• Certificação ITIL Foundation v3;
4	Serviço de Suporte e Administração Multiplataforma	<ol style="list-style-type: none">1. Formação de nível superior na área específica de informática, comprovada mediante diploma e/ou certificados; <ul style="list-style-type: none">• Experiência mínima de 03 (três) anos em atividades de administração de servidores e infraestrutura para sistemas operacionais <i>Linux</i> e <i>Windows</i>, servidores <i>WEB</i>, e portais de conteúdo;• Experiência comprovada em gerenciamento de soluções de correio utilizando o Antispam SMTP Proxy Server (ASSP);• Experiência comprovada em gerenciamento de soluções



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">web utilizando o Apache;Experiência comprovada em gerenciamento de soluções de aplicação utilizando o Tomcat;Experiência comprovada em gerenciamento de soluções Microsoft Active Directory;Certificação LPIC 2 – Linux Professional Institute Certification.Certificação ITIL Foudation v3;
5	Serviço de Administração da Produção	<p><u>Perfil I</u></p> <ul style="list-style-type: none">Formação de nível superior na área específica de informática, comprovada mediante diploma e/ou certificados;Experiência mínima de 04 (quatro) anos em atividades de operação, incluindo serviços WEB;Experiência mínima de 04 (quatro) anos em atendimento ao usuário;Conhecimento na operação da solução de videoconferência da Polycom;Conhecimento em sistemas operacionais Windows Server (2008 ou superior), Windows (7 ou superior), GNU/Linux (CentOS e Ubuntu), Redes de computadores, arquitetura de computadores;Conhecimento em ambiente com Linux, utilizando mecanismos de virtualização de servidores, interligação com storage via SAN e backup;Certificação ITIL Foudation v3; <p><u>Perfil II</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Formação de nível médio com nível superior em curso na área específica de informática; <ul style="list-style-type: none">Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de suporte ao usuário;Conhecimento em sistemas operacionais Windows (2003 ou superior), Windows (7 ou superior), GNU/Linux (CentOS e Ubuntu), Redes de computadores, arquitetura de computadores;Curso de Windows ou Linux comprovado por certificado de participação;

8.2.2. Para a comprovação de escolaridade e experiência profissional dos empregados:

- a) A empresa contratada deverá comprovar, com cópias autenticadas em cartório e entregues ao DNOCS, os documentos a serem considerados para comprovação da experiência profissional e de escolaridade. Deverá ser anexado às cópias o “Formulário para Comprovação de Experiência Profissional” devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

preenchido, disponível no ANEXO V deste termo de referência.

b) Será considerada a experiência profissional conforme estabelecido a seguir:

1. No caso de experiência profissional no setor privado, a comprovação será realizada com a apresentação da carteira de trabalho, parte referente à identificação pessoal e do contrato de trabalho. No caso de prestadores de serviço, a experiência profissional será comprovada mediante o contrato de prestação de serviços. No caso de experiência profissional no serviço público federal, estadual e/ou municipal essa será comprovada por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração;
 - Deverá ser anexada, obrigatoriamente, declaração do empregador contendo cargo, função exercida e período (inicial e final) no qual exerceu a função, quando estas informações não constarem nos documentos relacionados;
 - As atividades devem se referir estritamente aos serviços dispostos nesse termo de referência;
 - Os períodos poderão ser somados, desde que não estejam em período sobreposto de tempo;
 - Atividades anteriores à conclusão do curso de graduação exigido como pré-requisito somente serão consideradas como experiência profissional se desenvolvidas com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica ou trabalhos realizados sem vínculo empregatício.

c) Será considerada a escolaridade para formação de nível superior o diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação de nível superior.

8.3. Critérios de seleção

8.3.1. Caracterização da Solução

Por se tratar de serviços usuais no mercado e passíveis de serem definidos de forma objetiva, os objetos detalhados no item 3.2 deste Termo de Referência se enquadram na definição de serviços comuns, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.3.2. Modalidade e Tipo de Licitação

Por se tratar de atividades rotineiras e obrigatórias no ambiente de Tecnologia da Informação, comum a qualquer parque desta natureza, a modalidade a ser adotada será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

o pregão eletrônico. Nesse sentido, a escolha da modalidade está embasada por normas e legislações, conforme o Decreto 7.174/2010, o que destaca-se:

Art. 9º, §1º”A licitação do tipo menor preço será exclusiva para a aquisição de bens e serviços de informática e automação considerados comuns, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e deverá ser realizada na modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme determina o art. 4º do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005.”

Ressalta-se ainda as decisões e recomendações do TCU, conforme o Acórdão 1.114/2006 – Plenário, conforme abaixo:

“[Relatório]20. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto’

21. ‘(...)Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.’

Portanto, considerando que a Lei 11.077/2004 e o Decreto 3.693/2000 admitiram o uso de Pregão para bens e serviços de informática, e ainda que, na licitação do tipo "menor preço", não interessa mais à Administração valorar a variação técnica das propostas que estejam acima dos requisitos técnicos mínimos aceitáveis previamente fixados, permitindo considerar que todas as propostas qualificadas são tecnicamente equivalentes (mesmo valor para o adquirente), porque o excesso de qualidade técnica não é valorável, já que o edital fixará os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho, satisfazendo assim os critérios para sua definição e as recomendações do TCU que preconiza nesse sentido.

8.3.3. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006. No § 2º, na modalidade pregão, o intervalo percentual para o desempate será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para efeitos de adjudicação, ficam as microempresas e as empresas de pequeno porte submetidas a atender o disposto da Lei Complementar 123, de 2006, artigo 3º e seus incisos.

8.3.4. Vistoria

- a) As empresas licitantes poderão efetuar a vistoria “in loco” nas instalações do Datacenter, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60.035-111, a fim de conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados;
- b) Durante a vistoria, deverão observar, dentre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços e os requisitos necessários para prestação dos serviços;
- c) Será emitida pelo Serviço de Tecnologia da Informação (DGE/STI), a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no ANEXO VI – Declaração de Vistoria;
- d) A vistoria deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data da abertura do certame, dentro do horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, por meio de agendamento com o Serviço de Tecnologia da Informação, no endereço eletrônico dgesti@dnocs.gov.br ou por intermédio dos telefones (85) 3391-5174 e (85) 3391-5103;
- e) O contratado não poderá alegar o desconhecimento do ambiente do contratante como justificativa para não cumprir os níveis de serviço exigidos no TR;
- f) É de responsabilidade da licitante o fornecimento de informações corretas para fins de resposta à solicitação de vistoria, estando o DNOCS desobrigado em sanar quaisquer falhas oriundas destas informações;
- g) O representante deverá apresentar documento ou cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo com a licitante, mediante assinatura do representante legal da empresa;
- h) No final da vistoria será emitido Termo de Vistoria pelo representante do contratante, de acordo com modelo apresentado neste Termo de Referência, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame;
- i) Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade da licitante.
- j) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.3.5. Critérios de Habilitação

a) Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste TR, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica(s), acompanhado do contrato que lhe deu origem, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de respectivo contrato, em nome da licitante, elaborados em papel timbrado da empresa emitente comprovando experiência em Sustentação de Infraestrutura de TI, no que cabe a administração de rede corporativa de computadores bem como suporte técnico a infra-estrutura de rede corporativa de computadores, e principalmente sobre os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência. Devendo comprovar o atendimento mínimo e obrigatório dos dados abaixo:

- Atendimento de 1º, 2º e 3º nível para no mínimo 650 (seiscentos e cinquenta) usuários conectados.
- Gerenciamento mínimo de 580 ativos de rede, em uma única rede corporativa, em pelo menos 5 estados da federação;
- Atendimento mínimo a 11 serviços de rede (e-mail, site, antispam, serviço de backup, serviços de suporte ao negócio).
- Gerenciamento de ambientes virtualizados utilizando VMware e/ou XenServer;
- Gerenciamento de servidores Microsoft Windows com Active Directory funcionando em cluster.
- Suporte a banco de dados, envolvendo bancos de dados PostgreSQL, MySQL e SQL Server;
- Planejamento e Implantação de solução de backup;
- Cumprimento de níveis de serviços de disponibilidade de no mínimo 95%;

b) Apresentar ainda Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do item 10.2, que comprove as respectivas experiências para cada serviço abaixo:

Id	Serviços	Experiência
----	----------	-------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1	Serviço de Controle Técnico-operacional de Infraestrutura	<p>2. Comprovar experiência em coordenação de equipe técnica para serviços de infraestrutura de TIC;</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovar experiência em gerência de projetos;• Prospecção tecnológica e de melhores práticas de mercados para modernização da infraestrutura de TI;• Implantação, substituição e atualização de soluções destinadas aos serviços e infraestrutura de hardware e software;• Levantamentos sistemático de informações em cada uma das áreas (Redes, Bancos de Dados, Produção e Serviços Multiplataforma);• Suporte à implantação dos processos em conformidade com o ITIL (Information Technology Infrastructure Library).
2	Serviço de Suporte e Administração de Rede	<ul style="list-style-type: none">• Comprovar experiência com equipamentos de rede das marcas CISCO ou HP ou Alcatel;• Administração de servidores com sistemas operacionais <i>Windows</i> e <i>Linux</i>;• Experiência na administração de servidores com sistemas operacionais, tais como <i>Ubuntu</i>, <i>CentOS</i> ou <i>RedHat</i>;• Administração de <i>firewall</i> e <i>proxy</i> com soluções comerciais (<i>Checkpoint</i> ou <i>Fortigate</i> ou <i>Sonicwall</i>)• Gerenciamento de redes de armazenamento (<i>SAN – Storage Area Network</i>);
3	Serviço de Suporte e Administração de Banco de Dados	<ul style="list-style-type: none">• Instalação, implantação, configuração, projeto, documentação, monitoramento, manutenção (cluster e servidor, serviços, instâncias, estrutura de dados, sistemas operacionais, storage e rede), revisão, permissionamento, novos serviços (análise de impacto de projetos), implementação de projetos, migrações e Tunning
4	Serviço de Suporte e Administração Multiplataforma	<ul style="list-style-type: none">• Comprovar experiência no mínimo nos seguintes sistemas operacionais de servidores: <i>MS-Windows 2008</i>, <i>Ubuntu Server</i> e <i>CentOS</i>;• <i>Software Bacula</i>;• Gerenciamento de soluções de <i>backup</i>;• Gerenciamento de Soluções de Mensageria (<i>Jabber</i>);• Gerenciamento de XenServer ou VMware;• Utilização da tecnologia de <i>clusters</i>;• Serviço de diretório (<i>OpenLDAP</i> e <i>Active Directory</i>);• Servidor de arquivos Samba;• Servidores Web;
5	Serviço de Administração da Produção	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento de soluções de telefonia;• Monitoração de Datacenter (processos, scripts, produtos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		<p>arquitetura), inclusive servidores Web (sistema operacional, serviços e aplicativos), com elaboração de relatório dos ativos e serviços de produção (capacidade, desempenho e eventos);</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento de soluções de videoconferência;• Criação de <i>scripts</i>;• Criação de rotinas via GPO;• Utilização de ferramentas automatizadas de monitoração;• Gerenciamento de soluções de <i>backup</i>.• Atendimento ao usuário;
--	--	--

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, de acordo com o ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica, as seguintes informações:

- Nome do cliente;
- Endereço completo do cliente;
- Identificação do contrato (cópia autenticada do contrato);
- Descrição dos serviços prestados;
- Vigência do contrato;
- Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado;
- Telefone, fax ou e-mail de contato; e
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados.

d) A quantidade de 650 (seiscentos e cinquenta) usuários conectados, 580 ativos de rede e 11 serviços de rede é justificável em razão de que representa próximo de 50% do quantitativo a ser atendido por este Contrato, sendo este percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, art. 30 da Lei no 8.666/93.

e) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógica e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Entendemos que a fixação da comprovação de quantidade em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência que não oferece segurança à Administração para contratação e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

portanto, não deve participar da licitação. Entendemos, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional não restringe o caráter competitivo da licitação;

- f) Comprovação de experiência mínima da licitante de (3) três anos no mercado do objeto licitado (Acórdão nº 2939/2010- TCU Plenário).
- g) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.3.6. Critérios de Julgamento

- a) O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- b) Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- c) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- d) Serão desclassificadas as propostas que:
 - contenham vícios ou ilegalidades;
 - não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
 - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;
 - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
 - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- e) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- f) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- g) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- estudos setoriais;
- consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

h) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Encaminha-se à CRL/L – Divisão de Licitações para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requirante	Integrante Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Paulo Giovanni Nogueira de Lima 1789557	Ubirajara Leal Pinto Bandeira Júnior 1789319	Antônio de Pádua Araújo Farias 0727696
Fortaleza, _____ de _____ de 2017.		

APROVAÇÃO

Com fundamento no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e usando da delegação de competência que foi outorgada pela Portaria Ministerial nº 630/DG/DA/CRH, de 20/10/2003, **APROVO** o presente termo de referência e **AUTORIZO** a abertura de Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a presente licitação, que tem como objeto a **contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para dar continuidade à sustentação e ao gerenciamento da infraestrutura de TI do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), de forma continuada e presencial, envolvendo as atividades elencadas no item 2.1 deste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, que correrão à conta do Programa: 04.122.0757.1M49.0020 – Modernização dos Recursos de TIC, Fonte: 0100 e 0250, Natureza da Despesa: 3390.00 e 4490.00.**

Autoridade Máxima da Área Administrativa

Ângelo José Negreiros Guerra
Matrícula: 2329973

Fortaleza, _____ de _____ de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TI

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados considerando o ambiente atual e previsto para o DNOCS, composto das seguintes tecnologias apresentadas a seguir.

Atualmente o DNOCS possui aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) usuários.

- **PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE TI**

- *Hardware do Datacenter do DNOCS:*

Id	Recurso	Qtde
1	Servidor Dell <i>Poweredge R710</i>	15
2	<i>Switch Brocade 300</i>	4
3	<i>Switch 3Com</i>	10
4	Switch Core Alcatel	1
5	Switch de borda Alcatel	23
6	Storage 3PAR	2
7	Roteador <i>CISCO</i>	2
8	Robô de <i>Backup Tape Library Dell PowerVault</i>	1
9	Robô de <i>Backup Tape Library HP</i>	1
10	Servidores de Telefonia VOIP Siemens/Unify	4
11	Servidores de Videoconferência Polycom	5
12	Nobreaks	5
13	DVR	1

Estações de trabalho

Tipo	Qtde
Estações de trabalho - Microcomputadores	1.400



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- **SOFTWARES, SISTEMAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS DE REDE**

- O quadro a seguir apresenta os Sistemas Operacionais, Aplicativos, Serviços de Rede, *Softwares* de Gerência, SGBD's, Servidores de Aplicação, Servidores *Web*, Ferramentas e *Frameworks* de desenvolvimento em uso no DNOCS:

SOFTWARE/SERVIÇO	
TIPO	DESCRIÇÃO
SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows Server 2008
	Microsoft Windows XP, VISTA, 7, 8 e 10
	Linux CentOS
BANCO DE DADOS	POSTGRESQL, MYSQL, SQL SERVER
CORREIO ELETRÔNICO	Zimbra, Zimbra-proxy e ASSP
BACKUP	Bacula
VIRTUALIZAÇÃO	Xenserver
SERVICEDESK	OTRS
DIVERSOS	Apache
	Teampass
	OwnCloud
	AutoCAD
	PFSense
	Tomcat
	Samba
Active Directory	

- **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

- O quadro a seguir apresenta os principais Sistemas de Informação em produção e disponíveis aos usuários do DNOCS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INTRANET	Sistema de cadastro e monitoramento dos recursos hídricos
	Sistema de controle patrimonial
	Sistemas de recursos humanos
	Sistemas para controle e publicação de licitações
	Sistema para controle de boletins administrativos, microfilmagens, acervos e publicações
	Sistema financeiro
	Sala de Situação
	Sistema de controle de veículos
	Sistema para gestão da revista eletrônica conviver
	Sistema de protocolo
	Sistema de planejamento
	Sistema de controle de estoque
	Sistema de cadastro de pesquisas
	Sistema de emissão de relatórios gerenciais
	Sistema de controle de ramais
	Sistema de aquicultura
	Sistema de comunicação
	Sistema de engenharia
	Sistema de fiscalização
	Sistema para cadastro, gerenciamento e padronização de especificações
Sistema de gerenciamento de secretaria	
Sistema de treinamento	
Sistema de biblioteca	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Sistema de contabilidade
	Sistema de estatísticas dos módulos
	Sistema fundiário
	Sistema de governança de TIC
	Sistema de gestão de projetos
	Sistema para gerenciamento de segurança predial
	Sistema de administração do Apoena
PORTAL	Notícias
	Ouvidoria
	Licitações
	Protocolo
	Consultas recursos hídricos
	Prestação de contas
	Boletim administrativo
	Acervo técnico
SISTEMAS DO GOVERNO	SICAF
	SIAFI
	SIGPLAN
	SIAPE
	SICONV
	SIOP
	SIDOR
	SCDP
	SIAFI GERENCIAL
	SIASG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

	SPU NET
	COMPRASNET



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, sediado na Av. Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60035-111, CNPJ n.º 00.043.711/0001-43, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/2017 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATANTE elege o foro de Fortaleza-CE, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Fortaleza, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ Matrícula:	_____ CPF:
Testemunhas	
Testemunha 1 _____	Testemunha 2 _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência

CONTRATADA
Funcionários
_____ CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO IV – CADERNO DE PENALIDADES

1. INTRODUÇÃO

O descumprimento das obrigações contratuais, dos deveres profissionais oriundos dos contratos, dos procedimentos, das leis, dos regulamentos, das normas, dos padrões técnicos, bem como o erro intencional, a ação que objetiva fraude ou prejuízo para a União, entre outros comportamentos, eventos e ações poderão levar à aplicação de sanções contratuais descritas neste documento.

2. MULTAS

As multas a que se referem os itens e subitens descritos neste anexo poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada, e, quando pertinente, os respectivos profissionais, de serem acionados judicialmente pela responsabilidade civil e criminal derivada de perdas e danos junto ao DNOCS, decorrentes das infrações cometidas. A aplicação destas sanções não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em leis e normativos que regem esta contratação;

O valor da multa poderá ser descontado da Fatura, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao valor total da Fatura, a diferença será cobrada na forma da lei. Neste último caso, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo DNOCS ao Preposto da empresa contratada.

3. DEFESA PRÉVIA

Será facultada à contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades “advertência” e “multa”, e de 10 (dez) dias para as demais penalidades. A aceitação de qualquer justificativa que venha a ser apresentada pela empresa contratada ficará a critério do Gestor do Contrato.

4. PROPORCIONALIDADE E REINCIDÊNCIA

As sanções são classificadas como leves, medianas ou graves, e pela reincidência poderá ter o grau de severidade aumentado. O grau de severidade das sanções será proporcional ao grau de severidade do evento causador. Este documento apresenta o relacionamento entre os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

eventos causadores e as sanções aplicáveis.

5. **SANÇÕES, GRAU DE SEVERIDADE E READEQUAÇÃO**

Grau de Severidade Leve:

L1 – Advertência - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à sanção, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita na tabela de Advertência item M1.

Grau de Severidade Moderado:

M1 - Multa de 0,1 % (um décimo percentual) do valor do total do contrato por dia - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à sanção, a contratada estará sujeita à multa descrita na tabela de Advertência item M2;

M2 - Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) do valor do total do contrato por dia - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à sanção, o grau de severidade será elevado para Grave e a contratada estará sujeita às sanções descritas no item 5.2.3 M3;

M3 - Multa de 0,5 % (cinco décimos percentuais) do valor do total do contrato por dia - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à sanção, o grau de severidade será elevado para Grave e a contratada estará sujeita às sanções descritas a seguir (G1, G2 e G3).

Grau de Severidade Grave:

G1 - Rescisão contratual;

G2 - Suspensão por até 5(cinco) anos de participação em licitação;

G3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Observação complementar:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A reabilitação deverá ser promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. EVENTOS CAUSADORES DE SANÇÕES

Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei no 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

Advertência;

Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso para início da operação dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis para início da operação dos serviços;

As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas concomitantemente com as de outros subitens, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência;

A lista a seguir apresenta um conjunto não exaustivo de eventos causadores de sanções contratuais:

TABELA DE EVENTOS CAUSADORES DE SANÇÕES	
ID	EVENTO
1	Não manutenção dos critérios de habilitação durante a vigência do contrato
2	Não apresentação ou não manutenção da garantia de execução contratual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3	Deixar de entregar documentação exigida no edital
4	Apresentação de documentação falsa
5	Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual
6	Falha ou fraude na execução do contrato
7	Comportamento inidôneo
8	Fraude fiscal
9	Prazo de 15 (quinze) dias sem que o contratado tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estando caracterizada a inexecução contratual
10	Não pagamento das multas impostas
11	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias, cuja justificativa não for acatada pelo DNOCS
12	Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao DNOCS
13	Verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XVIII, artigos 79, 80, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
14	Quando a empresa for declarada falida ou entrar em processo de concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que gere um risco para a execução do Contrato
15	Descumprimento das metas exigidas para os indicadores de níveis de serviços a serem estabelecidos no Termo de Referência, será aplicada uma penalidade para cada meta descumprida
16	Atrasos em qualquer outro prazo previsto no Edital e seus anexos, não abrangido pelos Níveis de Serviço
17	Deixar de atender Ordem de Serviço dentro do prazo acordado
18	Funcionário da contratada, dentro das instalações do DNOCS, não utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas adequadas ao serviço público
19	O preposto ou responsável técnico não apresentar-se em reunião pré-agendada
20	Quando caracterizado como sem qualificação aquele que não souber utilizar novas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	ferramentas e tecnologias que sejam inseridas no DNOCS depois de 30 dias do aviso formal da inserção
21	Quando caracterizado documentação técnica entregue com qualidade insatisfatória. Mensalmente será feita a avaliação da documentação. Será considerada insatisfatória documentação incompleta e/ou desatualizada
22	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades
23	Não analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções e correções
24	Não elaborar os cronogramas de implementação de soluções, analisando o impacto nos serviços e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas
25	Deixar de implantar, substituir e atualizar soluções destinadas à infraestrutura de <i>hardware</i> e <i>software</i> do DNOCS, de acordo com prazos estabelecidos
26	Deixar de notificar sobre incidência e reincidência de ocorrências no monitoramento 24x7, no mês calendário
27	Não produzir, solicitar ou manter atualizadas as rotinas e <i>scripts</i>
28	Não subsidiar o DNOCS na elaboração de projetos
29	Deixar de manter controle das versões das aplicações instaladas nos servidores
30	Não solicitar a inclusão de arquivos e pastas importantes nas políticas de <i>backup</i>
31	Deixar de prover migração de dados entre SGBD's distintos, conforme necessidade do Contratante
32	Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança
33	Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com o Plano de Continuidade de TI
34	Deixar de controlar nos equipamentos e sistemas as atualizações de segurança disponibilizadas
35	Não notificar sobre a incidência e reincidência de ocorrências de segurança, no mês calendário
36	Deixar de atualizar aplicativos de segurança e sistema operacional. Será caracterizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	como desatualizado o aplicativo cujo fabricante tenha disponibilizado atualização para seus usuários, se autorizado pela DGE/STI e essa atualização não tenha sido executada no ambiente computacional do DNOCS no período de 7 (sete) dias contados a partir do dia em que a atualização foi disponibilizada pelo fabricante
37	Quando for evidenciado que funcionário da contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do DNOCS, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do DNOCS, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema
38	Quaisquer outros eventos, classificados pelo DNOCS como grau Leve, não citado nos itens anteriores
39	Quaisquer outros eventos, classificados pelo DNOCS como grau Moderado, não citado nos itens anteriores
40	Quaisquer outros eventos, classificados pelo DNOCS como grau Grave, não citado nos itens anteriores

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

As penalidades aqui descritas não isentam outras multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

A lista de eventos acima poderá ser acrescida ou ajustada, a qualquer tempo, pelo DNOCS.

PENALIDADES POR NÃO CUMPRIMENTO DOS INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Além das penalidades previstas legalmente nos itens anteriores, a empresa contratada fica sujeita, também, à aplicação de reduções por decorrência do não atendimento dos níveis de serviços previstos no Termo de Referência;

A juízo do gestor do contrato, por parte do DNOCS, deduções poderão não ser aplicadas, desde que a motivação seja devidamente explicada e caracterize-se que são decorrentes de fatos alheios à empresa contratada.

RELACIONAMENTO EVENTOS CAUSADORES VERSUS SANÇÃO

Para cada evento descrito na tabela de eventos causadores de sanções, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta o relacionamento de eventos e sanções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios citados acima, a reincidência aumentará o grau de severidade). O item a seguir apresenta alguns exemplos hipotéticos de eventos e respectivas sanções aplicáveis.

TABELA DE REINCIDÊNCIA							
Evento	GRAU DE SEVERIDADE						
	Leve	Moderado			Grave		
	L1	M1	M2	M3	G1	G2	G3
1	L1						
2		1	2	3	4		
3	1	2	3		4	4	4
4	1	2	3	4	4		
5	1	2	3	4	5		
6					1	1	1
7		1	2	3	4	4	4
8					1	1	1
9					1	1	1
10					1	1	1
11				1	2	2	2
12				1	2	2	2
13					1	1	1
14					1	1	1
15	1,2,3		4	5	6	6	6
16	1	2	3	4	5		
17	1	2,3	4				
18	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
19	1,2	3,4	5,6	7,8	9		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

20	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
21	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
22	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
23	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
24	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
25	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
26	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
27	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
28	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
29	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
30	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
31	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
32	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
33	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
34	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
35	1		2		3		
36	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
37	1,2	3,4	5,6	7,8	9		
38				1	2	2	
39	1,2	3,4	5,6				
40		1	2				
41					1	1	

Tabela 1 - Eventos e Sanções – Reincidência dos eventos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

Nome completo do EMPREGADO da CONTRATADA:

Nome completo do PREPOSTO da CONTRATADA:

Relatar abaixo as instituições, o cargo exercido, o período do tempo nesse cargo (contendo mês e ano) e marcar com um “X” o tipo de documento entregue contendo a experiência a ser comprovada. Preencher quantos formulários como este sejam necessários. (Obrigatória identificação e assinatura do preposto neste documento)

INSTITUIÇÃO: _____

Cargo: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Documento: ___ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ___ DECLARAÇÃO
 ___ CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO: _____

Cargo: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Documento: ___ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ___ DECLARAÇÃO
 ___ CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO: _____

Cargo: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Documento: ___ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ___ DECLARAÇÃO
 ___ CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

____/____/____
DATA

ASSINATURA DO PREPOSTO DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº ____/____, que a empresa _____ <nome ou razão social da empresa> _____, CNPJ/MF nº _____, representada por seu responsável técnico _____ <nome do responsável> _____, CPF nº _____, em visita realizada às instalações do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos *softwares* em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital nº _____, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 2017.

<nome e assinatura do representante do DNOCS>

<nome e assinatura do representante da pessoa jurídica>
<úmero do CPF do declarante>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANEXO VII- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, com sede no endereço _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º _____, mantém/manteve com esta instituição, contrato de prestação de serviços técnicos em informática, conforme características abaixo relacionadas:

3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações abaixo:

Contratante;
CNPJ;
Endereço Completo do Cliente (Contratante);
Identificação do Contrato N° (**cópia do contrato**);
Descrição dos serviços prestados;
Nome do emitente;
Cargo do emitente;
Telefone, fax ou e-mail de contato; e
Vigência: __/__/____ a __/__/____

O emitente deverá declarar, ainda, que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados.

Local: _____

Data: ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO E REALIZAR O SUPORTE DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS), DE FORMA CONTINUADA E PRESENCIAL, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA ABAIXO:

Aos () dias do mês de do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**, entidade autárquica federal, criada pela Lei Nº 4.229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei Nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, CGC Nº 00.043.711/001-43, com sede na Av. Duque de Caxias, Nº 1.700, Edifício “Arrojado Lisboa”, na Cidade de Fortaleza-CE, doravante denominado simplesmente **DNOCS**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **ANGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA**, brasileiro, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, portador da Cédula de Identidade nº 2245 D CREA-PE e CPF nº 003.892.184-72 e por seu Diretor Administrativo, **GUSTAVO HENRIQUE DE MEDEIROS PAIVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Vicente Linhares, nº 1.389, apto. 803, Aldeota, portador da Cédula de Identidade nº 94006041351 e CPF nº 092.077.833-04, na conformidade do que dispõe o inciso XV, do art. 2º da citada Lei, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.204, de 22.02.2001, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX – Município/UF, CNPJ-MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/UF e do CPF Nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta do **processo Nº 59400.001208/2017-32**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados para dar sustentação e realizar o suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), de forma continuada e presencial, envolvendo os serviços elencados no Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ria própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11203/193002

Fonte: 0100

PTRES: 085991

Elemento de Despesa: 3390-39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicação da ANATEL.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As controvérsias decorrentes deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Engº ANGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA
Diretor Geral do DNOCS

GUSTAVO HENRIQUE DE MEDEIROS PAIVA
Diretor Administrativo do DNOCS

Representante legal do fornecedor